



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.250

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1984

SESPA pretende vacinar quase 800 mil crianças

Com a presença do governador Jader Barbalho, no auditório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, houve a abertura do 5º Ano da Campanha Nacional de Vacinação e outras autoridades, como o Secretário de Saúde Luiz Carneiro, prefeito municipal de Belém Almir Gabriel e do Delegado Federal de Saúde, Rainero Maroja.

Com o slogan "Dobre seu compromisso, comprometa-se com a vacina", a Secretaria de Saúde objetiva atingir 784.806 crianças menores de 5 anos na vacinação antipólio, 114.356 crianças de 9 meses a menos de 2 anos na vacinação contra o sarampo e 135.337 crianças de 2 meses e menos de 1 ano, na vacinação contra o tétano, difteria e coqueluche.

Esses dados foram fornecidos pelo secretário Luiz Carneiro que garantiu possuir a SESP A uma quantidade disponível de 1 milhão e 200 mil vacinas Sabin, 180 mil vacinas DTP e 150 mil contra sarampo.

Ainda informou Luiz Carneiro que, no ano de 1983, das 741.482 crianças previstas para tomarem a primeira vacina antipólio, cerca de 78.639 não procuraram a vacinação. Já na segunda dose, da mesma quantidade prevista para a primeira, diminuiu para 38.532 o número de crianças não inoculadas. Sendo que, no resultado final, a percentagem alcançada de vacinação em todo o Estado foi de 90 por cento.



O secretário de Saúde, Luiz Carneiro enfatizou a importância da vacinação

Extravasando otimismo, Luiz Carneiro afirmou que "dentro de pouco tempo, o Estado e o país estarão livres dessa pertinente doença".

Numa retrospectiva do começo da campanha nacional de vacinação, Luiz Carneiro expôs os dados da ocorrência da poliomielite, sarampo, difteria, tétano e coqueluche, no ano de 83 no Estado. Ressaltou que no ápice da propagação do pólio no ano de 1976, a doença atingiu 8 mil crianças em cada 100 mil. Com o advento da campanha de vacinação em todo o país, apenas 3 casos de paralisia infantil: dois em Belém, nos bairros da Pedreira e do Jurunas e outro, em Altamira, no interior do Estado, ocorreram. O tétano atingiu 129 crianças, a coqueluche 567, o sarampo 1.493 e a difteria 3 casos em todo o Estado do Pará.

Na ocasião, o governador Jader Barbalho enfatizou a importância da campanha e conclamou todas as autoridades civis e militares a promoverem outras campanhas da mesma envergadura contra outros males (não somente referentes à saúde) que afetam o Estado do Pará.

Para auxiliar a campanha, a SESP A conta com apoio de diversas entidades relacionadas à área de saúde e educação, além das Forças Armadas, da Polícia Militar e os serviços da comunidade e imprensa.

Haverá ao todo, 3.426 postos de vacinação, sendo 3.131 no interior e 295 funcionarão na capital. Haverá ainda 3.241 vacinadores e 14 supervisores de área. A 1ª dose será aplicada no dia 16 de junho.

Arquiteto Niemeyer já entregou o projeto do Memorial da Cabanagem

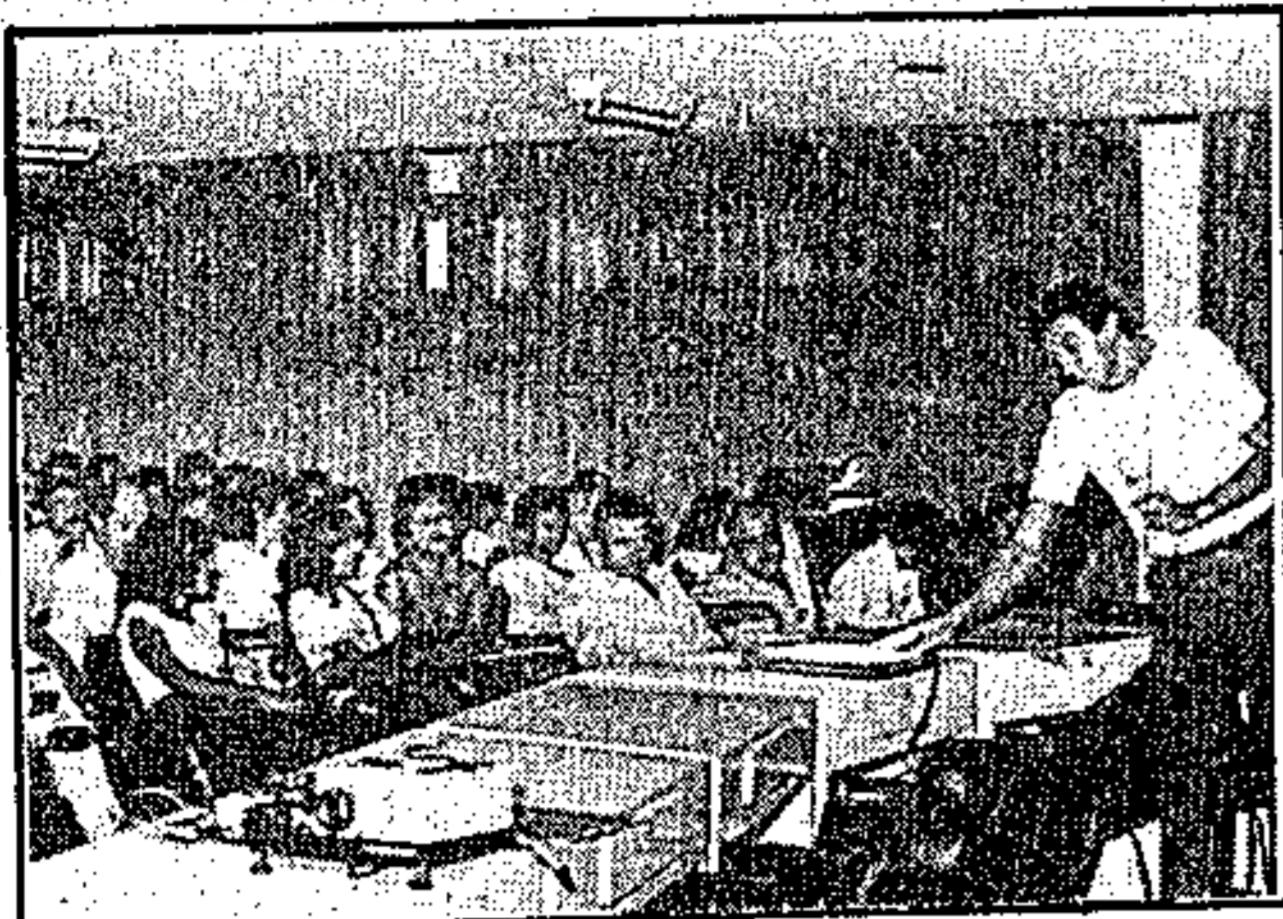
Pág. 27

ICM arrecadado em 2 meses no Estado do Pará cresceu 200 por cento

Pág. 27

12 municípios beneficiados com as Reuniões do Governo Itinerante

Pág. 28



O médico Raimundo Nelson iniciou o seminário

Seminário contra raiva apresentado pela SESP

O médico Raimundo Nelson apresentou o tema "Aspectos Gerais da Vigilância Epidemiológica da Raiva" na abertura do Seminário Sobre Controle da Raiva que o Departamento de Ações Básicas da Secretaria de Estado de Saúde Pública iniciou 4ª feira passada, no auditório da SESP, presente um grande público constituído por médicos, acadêmicos e pessoas ligadas ao setor de saúde. O conclave conta com a participação de 20 instituições públicas e particulares objetivando sobretudo difundir as medidas básicas de controle da raiva e a busca de maior entrosamento entre as instituições que mantêm relações de atendimento no setor.

Depois de Raimundo Nelson, falaram a médica Elizabet Salbê sobre "Diagnóstico Laboratorial da Raiva Sobre o Tratamento Anti-rábico Humano" no que se refere a vacinação e soroterapia, a médica Nazaré Atahyde da SESP, juntamente com seus colegas de profissão Benedito da Silva Queiroz e José Dias Mescouto do Hospital Barros Barreto também realizaram exposições.

O Seminário desenvolvido no horário diário de 8 às 13 horas, apresentou temas seguidos de debates, com o encerramento para o dia 18, com atividades de campo no Centro de Saúde número 1 e avaliação do encontro no auditório da SESP.

Objetivos de Jader: conhecer a Rússia e divulgar o Pará

O governador Jader Barbalho, acompanhado da esposa Elclone Barbalho e de comitiva, na qual se incluem, os secretários de Fazenda, Roberto Ferreira, o de Planejamento, Simão Jatene, o presidente do Banco do Estado do Pará, Nelson Ribeiro e seu secretário particular, Fernando Ribeiro, viajou na última quinta-feira, para Brasília, onde participou de um jantar na Embaixada soviética e no dia imediato, já no Rio de Janeiro, apanhou o aparelho da Air France viajando para Paris, com escala em Madri. No domingo continuou a viagem, seguindo para Moscou onde chegou às 14,40 horas. O secretário Manoel Acácio (Obras) e o presidente das Centrais Elétricas do Pará, Ambire Gluck Paul seguiram na comitiva até Paris, de onde esticaram, de férias, para a Suíça.

Foto Wilson Motta



O governador Jader Barbalho vai mostrar as potencialidades econômicas do Estado

DUAS PALAVRAS

Antes de viajar o governador Jader Barbalho, falou à imprensa sobre essa viagem, resumindo-a em duas palavras - conhecer e divulgar "Minha viagem a Rússia, em conjunto com todos os governadores da Amazônia, tem por objetivo não só de conhecer uma das maiores potências econômicas e tecnológicas do mundo, como também divulgar as potencialidades econômicas do Estado do Pará - ressaltou o governador, acrescentando que o "Brasil mantém hoje não apenas relações diplomáticas com a URSS mas também relações comerciais e, quando há um convite para que todos os governadores da Amazônia participem dessa viagem em conjunto, é sinal que a URSS está interessada em estreitar esse relacionamento comercial com o Brasil e com a nossa região".

Estou levando farto material para expor e divulgar o nosso Estado, principalmente no que diz respeito a suas potencialidades econômicas - afirmou o governador de todos os paraenses.

Jader ressaltou na oportunidade que é no setor mineral que repousa o futuro desenvolvimento do Estado, mas la-

mentou que, devido à política centralizadora da União, na arrecadação de impostos, a administração pública estadual, por enquanto, nada tenha a lucrar com os grandes projetos de exploração mineral estabelecidos como parte do Programa Grande Carajás.

"Se o governo deixa de receber impostos, o povo passa a ser o grande prejudicado pela falta de condições financeiras que o governo deixa de ter para empregar em favor do próprio povo. As exportações estão aí, mas a madeira, o palmito, o pescado, não pagam um único cruzeiro de imposto para serem exportados e são riquezas nossas que estão saindo sem nenhum benefício para a administração pública estadual. Esta situação tem de ser modificada. Como está é insustentável por ser uma postura colonialista que não podemos admitir" - enfatizou o governador.



O Padre Antônio da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima oficiou a missa de Páscoa ...



... aos funcionários da Imprensa Oficial

Páscoa da Imprensa Oficial na sexta

Aconteceu na última sexta-feira, no auditório da autarquia, a Páscoa dos funcionários da Imprensa Oficial do Estado, em meio a uma missa celebrada pelo padre, Antônio, da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, situada no bairro da Matinha.

Diversos funcionários: Silvia, Ale-

xandre, Severino e a assistente social Terezinha Campos, responsável pela programação - ajudaram no desenrolar do santo ofício que, teve a abrilhantada o fundo musical com a Ave Maria de Gonot.

Em seu sermão, o padre Antônio citou São Tomé como exemplo de que em-

bora não se veja, deve-se acreditar numa outra vida, porque quem o disse foi o Filho de Deus. Entre os presentes, toda a diretoria da Imprensa Oficial, encabeçada pelo presidente, jornalista Gilberto Danin, Nazir Rachid (Obras), Idone Favacho (Divulgação) e Cleber Velasco (Administração), além de funcionários, de modo geral.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Procuradoria Geral do Estado
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas
Do Departamento de Estradas de Rodagem

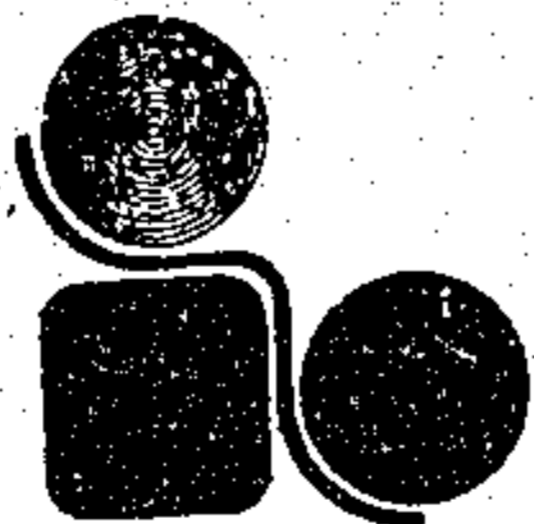
BALANCETE PATRIMONIAL, EM 30-04-84

Do Bradesco Amazônia S.A. - Crédito Imobiliário

EDITAIS

Da Comarca da Capital
Da Justiça Federal

2 Cadernos
48 Páginas



IMPRESA OFICIAL

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 026/84-PGE

Belém, 09 de maio de 1984.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Dr. JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS, para funcionar como advogado dos legalmente necessitados na Comarca de Conceição do Araguaia, até que seja aprovada a Lei Complementar criando a Defensoria Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 5.360)

PORTARIA Nº 027/84-PGE

Belém, 09 de maio de 1984

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Dra. EDNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para

funcionar como advogada dos legalmente necessitados na Comarca de Conceição do Araguaia, até que seja aprovada a Lei Complementar criando a Defensoria Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 5.360)

PORTARIA Nº 030/84-PGE

Belém, 03 de maio de 1984.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Dr. JOÃO CARLOS BATISTA, para funcionar como advogado dos legalmente necessitados na Comarca de São Miguel do Guamá, até que seja aprovada a Lei Complementar criando a Defensoria Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 5.360)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 686 DE 22 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 48/84-APS, da Associação Profissional dos Sociólogos do Estado do Pará.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao V Congresso Nacional dos Sociólogos, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão, apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1984.

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 357 DE 22 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº... 6934/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), IZAURA GONÇALVES MELO SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.269,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.851,00	Cr\$ 57.120,00

Adicional - 5% (art. 145, da Lei nº 749 e Resolução nº 9986/82-TCE)		Cr\$ 2.856,00
---	--	---------------

Provento Mensal		Cr\$ 59.976,00
-----------------	--	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.407 de 08/05/1984

(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 388 DE 22 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 com a Resolução nº 9986/82, MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 84.807,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 62.820,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº... 9986/82-TCE)	Cr\$ 21.987,00

Provento Mensal	Cr\$ 84.807,00
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 13.407 de 08/05/1984

(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 405 DE 27 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 105.000,00
Semestral Cr\$ 52.500,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 185.220,00
Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111,
item I, alínea "A" da Lei Maior do Estado, art. 145 da Lei nº 749/
53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado
com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, e aplicando
subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº.
11.977/81), TEREZINHA DE JESUS MARTINS DOS REIS, no cargo
de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lota-
do na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (setenta e
nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discri-
minados:

Vencimento Integral	Cr\$ 53.498,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 3.622,00	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)		Cr\$ 22.848,00
--	--	----------------

Provento Mensal		Cr\$ 79.968,00
-----------------	--	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de março de
1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 13.407 de 08/05/1984

(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 466 DE 04 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-
petência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de
14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Lei
Maior do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, pará-
grafo único da Lei nº 4502/73, em acordo com a Resolução nº.
9986/82-TCE, IRACEMA PIRES GONÇALVES FRANCO, no cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, Classe
"A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vizeu,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$...
81.414,45 (oitenta e um mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e
quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 60.307,00
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Res. nº. 9986/82/TCE)	Cr\$ 21.107,45

Provento Mensal	Cr\$ 81.414,45
-----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 13.407 de 08/05/1984

(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 653 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83,

e, Considerando os termos do Proc. nº 00678/84-SEAD

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procura-
doria junto ao Conselho de Contas dos Municípios, MARIA AMÉ-
LIA ALVES PIMENTA, ocupante do cargo de Contabilista, lotado
na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para a Secretaria de
origem, a contar de 18.07.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 654 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83,

e, Considerando os termos do Proc. nº 00678/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios, MARIA ROSETE VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para a Secretaria de origem, a contar de 13.06.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 652 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00678/84-SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 623, de 03.05.84, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de Contas dos Municípios, MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA, ocupante do cargo de Contabilista, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para a Secretaria de origem, a contar de 18.07.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 655 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00678/84-SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 600, de 03.05.84, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de Contas dos Municípios, MARIA ROSETE VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para a Secretaria de origem, a contar de 13.06.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 635 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00882/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE NAZARÉ SOUZA CUNHA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.02.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 647 DE 15 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00877/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOVELINA ARAÚJO PONTES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Salinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 648 DE 16 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00880/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 649 DE 16 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00881/84-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, IRAN DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

PORTARIA Nº 660 DE 16 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Ofício nº 232/84-PGE,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 334, de 13.03.84, que colocou à disposição, até ulterior deliberação da Procuradoria Geral do Estado, JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5.361)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 304 DE 14 DE MAIO DE 1984**

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2456, de 24 de setembro de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2810, de 06 de junho de 1983,

CONSIDERANDO os diversos expedientes encaminhados pela Assessoria Especial do Governador do Estado, em torno dos problemas de abate, trânsito e comercialização do gado em pé e da carne verde, no território paraense, notadamente na jurisdição da 1ª, 2ª e 8ª Regiões Fiscais;

CONSIDERANDO que se faz imperioso o imediato estudo dos problemas da comercialização da carne bovina, pelos reflexos que o fato traz aos interesses do erário público e, sobretudo, aos reclamos da população consumidora;

CONSIDERANDO a objetiva denúncia contida no ofício nº 0081/AEG, de 16 de abril último, no que se refere a utilização, por firma nominada, de recursos ilícitos em detrimento dos interesses da Fazenda Estadual;

000582

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

C.G.C. Nº 04.703.393/0001-50

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 1984

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.858.383.595,63	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	29.010.900.171,85
DISPONÍVEL	3.639.609.203,68	DEPÓSITOS DE POUPANÇA	28.288.039.957,53
Caixa e Bancos	888.028.581,80	DEPÓSITOS ESPECIAIS	178.047,13
Títulos de Liquidez Imediata	1.629.257.198,88	OUTRAS RESPONSABILIDADES	23.331.192,01
Títulos no Fundo de Assistência de Liquidez	1.120.220.619,00	PROVISÃO PARA ENCARGOS	699.351.035,16
BNH - Depósitos no FAHBRE Livre	2.102.804,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.687.900.591,04
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	5.072.170.764,00	CAPITAL SOCIAL	1.226.000.000,00
Aquisição de Casa Própria	5.072.170.764,00	RESERVAS	461.900.591,04
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	2.382.605,71	Reservas de Capital	80.982.768,27
Créditos em Liquidação	39.594.338,51	Reservas de Lucros	380.917.822,77
Provisão para Créditos em Liquidação	(37.211.732,80)	CONTAS DE RESULTADO	3.176.699.343,18
APLICAÇÕES DIVERSAS	22.155.415.695,00	TOTAL	33.875.500.106,07
BNH - Depósitos a Prazo	22.000.000.000,00		
BNH - Depósitos no FAHBRE Compulsório	74.946.430,00		
Aplicações por Incentivos Fiscais	80.017.865,00		
Outras Operações	451.400,00		
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	2.988.805.327,24		
PERMANENTE	17.116.510,44		
IMOBILIZADO	11.408.215,14		
Outros Bens	12.093.739,79	DIRETORIA	ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
Fundo de Depreciação do Imobilizado	(685.524,65)	LAZARO DE MELLO BRANDÃO	MANOEL CABETE
DIFERIDO	5.708.295,30	DURVAL SILVÉRIO	JOÃO FRANCISCO ZÁCARI
Encargos Futuros	5.708.295,30	LUIZ CORRÊA SALLES	ANTÔNIO BORNIA
		ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ	ALCIDES LOPES TÁPIAS
		FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER	JOSÉ ROBERTO APARECIDO
		FLORIVALDO DE CARVALHO	NUNCIARONI
TOTAL	33.875.500.106,07		TC CRC SP - Nº 73.877 "S" PA.
			(Ext. nº 1911. Reg. nº 8677. Dia: 22.05.84)

Belém, 30 de abril de 1984.

SOLAVI AMAZONIA QUÍMICA E MINERAL S/A
C.R.L. (Nº 1.04.567.000/0001-32
Inst. Estadual: 198.901.22-4

CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Barão do Triunfo, nº 370, Sacramento, em Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 30 de maio de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eliminação do valor nominal de todas as espécies e Classes de ações da sociedade; b) Alteração estatutária decorrente do item anterior; c) Outros assuntos de interesse social.

000583

Belém (Pa), 17 de maio de 1984. Romildo de Carvalho Coutinho
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Ext. n.º 1893 - Reg. n.º 8622 - Dia 18, 21 e 22/05/84

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A
C.C. nº 05.157.482/0001-01
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/05/84, às nove horas em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351 - 8º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço trimestral e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83; b) aprovação da correção da expressão monetária de Capital Social; c) aprovação do aumento do capital autorizado; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 18 de maio de 1984

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03852, Reg. nº 8650, Dias: 21, 22 e 23/05/84)

AGROPECUÁRIA DOA SPA S/A
(In Organização)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA: 23 (vinte e três) de abril de 1984, às 10:00 horas. LOCAL: Av. Presidente Vargas, 351, na La 311, cidade de Belém, Estado do Pará. OBJETIVO: Disponibilizar a publicação de editais de acordo com o Artigo 124, § da Lei 6.404/76. PRESENTES: WILSON WILSON FILHO; DOUTOR CARLOS DA ROCHA FILHO; José Pedro de Oliveira Filho e José Heitor de Oliveira Filho. Faltaram: José Heitor de Oliveira Filho e José Pedro de Oliveira Filho. O Presidente da Assembleia, WILSON WILSON FILHO, declarou que a Assembleia foi convocada de acordo com o sistema de Capital Autorizado no termo da Lei 4.731/05, bem como sobre o sistema de Capital Social. O Capital Social Autorizado da sociedade em 80.000 (oitenta mil) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil Cruzado) cada uma, das quais Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil) de ações foram integralmente pagas, representadas por títulos sobre bens imóveis, bens móveis, como instalações, máquinas e equipamentos e outros, de propriedade de José Pedro de Oliveira Filho e José Heitor de Oliveira Filho. O valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil Cruzado) cada uma, das quais Cr\$ 10.000,00 (dez mil) de ações foram integralmente pagas, representadas por títulos sobre bens imóveis, bens móveis, como instalações, máquinas e equipamentos e outros, de propriedade de José Pedro de Oliveira Filho e José Heitor de Oliveira Filho. A fim de se proceder à emissão de ações, procedeu-se à abertura de 3 (três) parcelas, na forma do Artigo 8º e § 5º da Lei 6.404/76 para emissão das ações referidas. Foram nomeados peritos os senhores JOÃO BASTA DE ALMEIDA, economista, OIBEN nº 972/76 e OIBEN nº 037.985.502-87; WILSON WILSON FILHO, advogado, OIBEN nº 10817/84 Reg. Visto 477/84 Reg. e OIBEN nº 037.703.278-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, os quais deverão apresentar laudo inventariário das bens avaliados, correspondente também a Assembleia, a fim de prestar as informações que lhes forem solicitadas. O LAUDO DE AVALIAÇÃO: A fim de se proceder à emissão de ações, procedeu-se à abertura de 3 (três) parcelas, na forma do Artigo 8º e § 5º da Lei 6.404/76 para emissão das ações referidas. Foram nomeados peritos os senhores JOÃO BASTA DE ALMEIDA, economista, OIBEN nº 972/76 e OIBEN nº 037.985.502-87; WILSON WILSON FILHO, advogado, OIBEN nº 10817/84 Reg. Visto 477/84 Reg. e OIBEN nº 037.703.278-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, os quais deverão apresentar laudo inventariário das bens avaliados, correspondente também a Assembleia, a fim de prestar as informações que lhes forem solicitadas. O LAUDO DE AVALIAÇÃO: A fim de se proceder à emissão de ações, procedeu-se à abertura de 3 (três) parcelas, na forma do Artigo 8º e § 5º da Lei 6.404/76 para emissão das ações referidas. Foram nomeados peritos os senhores JOÃO BASTA DE ALMEIDA, economista, OIBEN nº 972/76 e OIBEN nº 037.985.502-87; WILSON WILSON FILHO, advogado, OIBEN nº 10817/84 Reg. Visto 477/84 Reg. e OIBEN nº 037.703.278-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, os quais deverão apresentar laudo inventariário das bens avaliados, correspondente também a Assembleia, a fim de prestar as informações que lhes forem solicitadas.

forn anteriormente listados, estão também presentes os peritos avaliadores, sob a presidência do Sr. João BASTA DE ALMEIDA, economista, OIBEN nº 972/76 e OIBEN nº 037.985.502-87; WILSON WILSON FILHO, advogado, OIBEN nº 10817/84 Reg. Visto 477/84 Reg. e OIBEN nº 037.703.278-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, peritos nomeados pela totalidade dos acionistas da AGROPECUÁRIA DOA SPA S/A, para procederem à inspeção, verificação e avaliação das parcelas de propriedade do acionista JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, uma vez que pretendem incorporar ao patrimônio da empresa acima, e cujo valor atribuído pela presente avaliação servirá para a regularização do capital da AGROPECUÁRIA DOA SPA S/A. O acionista em questão, JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, possui em nome próprio, em sua qualidade de proprietário, os seguintes bens: - o imóvel situado no endereço de Rua ... nº ..., com área de 977,37 ha, conforme EPCV de 11 de outubro de 1953, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, sob o nº 350, do fls. 13, Livro 341, em 28 de maio de 1954; - o imóvel situado no endereço de Rua ... nº ..., com área de 404 ha, conforme EPCV de 05 de abril de 1957, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, sob o nº 4.500, fls. 09 e 10 do Livro 341, em 18 de abril de 1957. Os bens acima mencionados, pertencem ao total de 1.411,37 ha, e de conformidade com os estudos e dados levantados assim como a localização, transferências, aptidão agrícola e capacidade de uso dos solos, avaliaram o referido imóvel no valor global de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil) de Cruzados, valor a que chegou unanimemente. E por esse termo de comum e perfeito acordo, assinaram o presente laudo. Belém, 25 de abril de 1984. JOÃO BASTA DE ALMEIDA, economista, OIBEN nº 972/76 e OIBEN nº 037.985.502-87; WILSON WILSON FILHO, advogado, OIBEN nº 10817/84 Reg. Visto 477/84 Reg. e OIBEN nº 037.703.278-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, os quais deverão apresentar laudo inventariário das bens avaliados, correspondente também a Assembleia, a fim de prestar as informações que lhes forem solicitadas. O LAUDO DE AVALIAÇÃO: A fim de se proceder à emissão de ações, procedeu-se à abertura de 3 (três) parcelas, na forma do Artigo 8º e § 5º da Lei 6.404/76 para emissão das ações referidas. Foram nomeados peritos os senhores JOÃO BASTA DE ALMEIDA, economista, OIBEN nº 972/76 e OIBEN nº 037.985.502-87; WILSON WILSON FILHO, advogado, OIBEN nº 10817/84 Reg. Visto 477/84 Reg. e OIBEN nº 037.703.278-04, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, os quais deverão apresentar laudo inventariário das bens avaliados, correspondente também a Assembleia, a fim de prestar as informações que lhes forem solicitadas.

Terça-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

não pôde a tratar, foram suspensas as tratativas pelo tempo necessário a lavatura desta Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém - Pará.
Declara que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

WILSON MESSIO FILHO
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
JOSÉ FERREIRA FERREIRA

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO

AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A
(Em Organização)

Boletim de Subscrição de 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiro) cada uma, que serão integralizadas em bens e dinheiro. Essas ações representam parte do Capital Social Autorizado de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentas Mil Cr\$ de Cruzeiros), tal como deliberado pela Assembleia Geral de Constituição da AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A, iniciada no dia 23 de abril de 1984 e encerrada no dia 25 de abril de 1984.

SUBSCRITORES	PRIVILEGIOS		DISTRIBUIÇÃO		
	%	AÇÕES	DEB	DINHEIRO	TOTAL
WILSON MESSIO FILHO, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3423/PA e CPF nº 000.507.423-53	48	38.400	—	38.400,00	38.400,00
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 207.023/PA e CPF nº 000.507.423-53	02	1.600	—	1.600,00	1.600,00
JOSÉ FERREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 500.424/PA e CPF nº 000.510.552-97	48	38.400	38.400,00	—	38.400,00
MARCELO INUIA LEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 000.461/PA e CPF nº 000.510.552-97	02	1.600	1.600,00	—	1.600,00
TOTAL	100	80.000	40.000,00	40.000,00	80.000,00

AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A
(Em Organização)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1984.

Às 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1984, às 10:00 horas, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A, na sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, sala 311, cidade de Belém, Estado do Pará, estando presentes todos os Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral de Constituição, iniciada no dia 23 de abril de 1984 e encerrada no dia 25 de abril de 1984, e compareceram em seus cargos no dia 27 de abril de 1984. O senhor WILSON MESSIO FILHO, Presidente do Conselho, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para Secretária a Conselheira MARCELO INUIA LEDES DE OLIVEIRA. Foram tratados, esclarecidos e aprovados os assuntos que a presente reunião tinha por finalidade proceder a eleição dos componentes da Diretoria da sociedade para o próximo triênio. Efetuada a votação, verificou-se terem sido eleitos: Diretor Presidente: WILSON MESSIO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3423/PA e CPF nº 000.507.423-53; Diretor Administrativo: Sr. JOSÉ FERREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 500.424/PA e CPF nº 000.510.552-97. Nessa mesma ocasião os diretores eleitos no último prazo nos seus respectivos cargos de direção, após terem assinado o termo de posse no livro próprio, não pôde a tratar, foi encerrada a reunião e lavada a presente Ata de Belém, 27 de abril de 1984.

WILSON MESSIO FILHO
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
JOSÉ FERREIRA FERREIRA
MARCELO INUIA LEDES DE OLIVEIRA
Secretaria

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03867, Reg. nº 8685, Dia: 22/05/84)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 31 de maio de 1984, às 9:00 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado e consequente alteração do artigo 5º do estatuto social;
- Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A

CGCMF 04.792.537/0001 - 92

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26.04.84.

Em sua sede social sito à Rua XV de Novembro, 226, 15º andar, sala 1.514, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 12.800.000 ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos), cada, totalizando a quantia de Cr\$-..... 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), que foram subscritas e integralizadas em dinheiro pelos seguintes acionistas Silva & Cia. Ltda., Realcar Adm. de Consórcio Ltda., Garavelo Emp. Imob. Ltda., Garavelo & Cia.. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em reunião da Primeira Turma, em 09.05.84, sob o nº 695/84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da Jucepa.
(T. nº 03866 - Reg. nº 8683 - Dia 22.05.84)

ROKARIZ, FISCHER S.A.,
Indústria, Comércio e Exportação
C.G.C. 04.537.395/0001-17
ASSOCIADOS: GERALDO OLIVEIRA E LUIZ FERREIRA

Convidamos os Senhores Acionistas de ROKARIZ, FISCHER S.A., Indústria, Comércio e Exportação, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará, respectivamente, no dia 25 de Maio de 1984, às 9:00 horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, 61 - 4º andar, nesta cidade de Belém/Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1983;
 - Fixar as remunerações dos membros;
 - Apresentar e aprovar o balanço da Companhia de Capital Social.
- Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Belém, 24 de Maio de 1984
a) Maria Helena de Fátima
Diretora Administrativa

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03858, Reg. nº 8661, Dias: 21, 22 e 23.05.84)

"A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A."

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a V. Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.83.

Com os nossos agradecimentos aos Senhores Acionistas, aos Bancos desta praça, aos clientes, empregados e amigos ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 27 de abril de 1.984

SEBASTIANA CAMPÊLO DA SILVA - DIRETORA-PRESIDENTA - C.P.F.-000407462-91
 DÉLCIO DA SILVA FARIAS - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - C.P.F.-000407462-91
 DÉLCIO LUIZ CAMPÊLO DA SILVA - DIRETOR-ADJUNTO - C.P.F.-091796662-72

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.83

C. G. C. - 04909123/0001-09

	ATIVO		PASSIVO	
	1.983	1.982	1.983	1.982
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL CAIXA			PASSIVO CIRCULANTE	
Bancos c/Movimento	5.580.679,21	17.639.611,92	Fornecedores a Pagar	20.255.568,61
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			Promissórias a Pagar	37.790.706,93
Mercadorias - Inventário	41.566.654,58	27.620.166,13	Resolução - 695	2.300.000,00
Contas Correntes	26.598.707,45	31.857.530,40	Contas a Pagar	4.023.654,51
Duplicatas a Receber	19.714.261,85	3.132.966,59	Contas Correntes	6.420,80
(-) Duplicatas Descontadas	4.682.870,93	3.132.966,59	Imposto de Renda Retido na Fonte	1.000.000,00
(-) Provisão p/Débito Duvidosos	1.389.389,00	956.800,00	Gratificação a Empregados	421.885,00
Contas a Receber	3.925.162,00	3.872.705,40	Gratificação a Diretoria	800.000,00
Devedores Diversos	1.800.525,31	721.496,27	Dividendos a Pagar	1.265.656,00
Adiantamentos	2.951.203,00	519.993,29	Provisão p/Imposto de Renda	156.345,78
I.C.M. - C/Apuração	117.642.516,27	80.913.980,27	Credores Diversos	2.311.078,02
			Encargos Sociais a Recolher	904.528,66
			I.C.M. - C/Apuração	2.953.123,71
			Financiamentos Bancários	16.400.000,00
			Obrigações Sociais a Recolher	1.260.413,61
			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	62.648.923,00
			EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
			Crédito de Acionistas	1.130.384,47
			TOTAL EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.130.384,47
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			CAPITAL	31.000.000,00
			RESERVA DE CAPITAL	
			Reserva do Capital Realizado	50.420.550,03
			Reserva de Correção do Imobilizado	18.252,13
			RESERVA DE LUCROS	
			Reserva Legal	4.248.505,21
			Reserva p/aumento de Capital	5.132.834,57
			LUCROS ACUMULADOS	
			Exercícios Anteriores	1.526.147,62
			Exercício Findo	706.923,19
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.053.212,75
			TOTAL GERAL DO PASSIVO	155.702.135,75
				99.109.739,68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.83

	1.983	1.982
1-RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
1.1 - Vendas	337.243.941,62	202.221.870,09
2-DEDUÇÕES DE VENDAS		
2.1 - Impostos	85.595.014,02	50.954.866,36
3-RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	251.648.927,60	151.267.003,73
4-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	68.697.627,43	121.081.205,57
5-LUCRO BRUTO	182.951.300,17	30.185.798,16
6-DESPESAS OPERACIONAIS		
6.1 - Despesas Gerais e Administrativas	97.876.077,15	35.807.968,66
6.2 - Receitas Financeiras (+)		749.336,33
6.3 - Despesas Financeiras (-)	26.999.192,69	8.036.085,95
6.4 - Depreciações	10.512.291,79	720.333,73
6.5 - Provisão	874.632,95	774.163,01
6.6 - Despesas de Vendas		47.674,05
6.7 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS (+)	1.276.727,98	30.835.364,08
7-RESULTADO OPERACIONAL	47.965.833,57	16.384.773,27
8-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
8.1 - Resultado da Correção Monetária do Balanço	36.898.537,38	12.165.417,49
9-RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	11.067.296,19	4.218.855,78
10-PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	3.873.553,00	1.265.656,00
11-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.193.743,19	2.953.199,78
12-DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO PROPOSTO A.G.O.		
(-) Dividendos a Pagar	3.720.000,00	800.000,00
(-) Reserva Legal	553.364,00	210.944,00
(-) Reserva p/Aumento de Capital	1.106.728,00	421.885,00
(-) Gratificação a Diretoria	1.106.728,00	421.885,00
(-) Lucros Acumulados	706.923,19	1.098.485,78
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,449	0,184

DIRETORES: SEBASTIANA CAMPÊLO DA SILVA-DIRETORA PRESIDENTA - C.P.F.-000407462-91
 DÉLCIO DA SILVA FARIAS-DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - C.P.F.-000407462-91
 DÉLCIO LUIZ CAMPÊLO DA SILVA-DIRETOR-ADJUNTO - C.P.F.-091796662-72

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 1.983

	1.983	1.982
1-Saldo do início do período	1.682.192,81	295.159,30
2-(-) Ajustes Devedores	1.087.309,00	
3-(+) Correção Monetária	931.343,81	288.547,73
4-(+) Lucro Líquido do Exercício	7.193.743,19	2.953.199,78
5-DESTINAÇÃO PROPOSTA A A.G.O.	8.719.890,81	3.536.906,81
(-) Dividendos a Pagar	3.720.000,00	800.000,00
(-) Reserva Legal	553.364,00	210.944,00
(-) Reserva p/Aumento de Capital	1.106.728,00	421.885,00
(-) Gratificação a Diretoria	1.106.728,00	421.885,00
6-LUCROS ACUMULADOS	2.233.070,81	1.682.192,81

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1-As demonstrações financeiras foram elaboradas com a observância das disposições da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o decreto Lei n. 1598/77, evidenciando os seguintes critérios:
- Os nossos estoques foram calculados pelo custo médio ponderado;
 - As depreciações foram depreciadas pelo método linear;
 - As receitas e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência;
 - O valor nominal das ações que compõem o Capital Social é de cr\$-1,00;
 - O Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente de acordo com a Lei n. 6.404;
 - A Provisão p/débitos de liquidação duvidosa foi constituída a taxa de 3% (três por cento), de acordo com a Lei em vigor;
 - As mercadorias, Imóveis, Moveis e Utensílios estão assegurados no valor de cr\$-118.500.000,00

h)-Deixamos de apresentar a demonstração das origens e aplicações de Recursos, em virtude de estarmos descobridos de acordo com o artigo 176 § 6º da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976

WILSON TAVARES DE LIMA
Tec. Cont. C.R.C.-1648-Pa.
C.P.F.-008459222-20

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1918, Reg. nº 8695, Dia: 22/05/84)

RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL
RESERVA DE CAPITAL
RESERVA LÍQUIDA
LÚCROS ACUMULADOS

NOTAS EXPLICATIVAS
RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas

JU/RO SOARES LEITE
ILDOHERICE SILVA
CPF 029.756.702-06

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03868, Reg. nº 8687, Dia: 22/05/84)

SR. BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.C. 04.918.447/0001-03
C O M V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA às 09:00 horas do dia 25 de maio de 1984, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 Cidade Velha, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social, mediante emissão e subscricão de 100.000.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada, com integralização em moeda corrente;
- b) Fixar prazo de decadência do direito de preferência e de integralização dessas ações;
- c) Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
- d) O que ocorrer

Belém, 18 de Maio de 1984.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretores.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03841 - Reg. nº 8624 - Dia 18,21 e 22.05.84)

ZENONIUS MONTE ADEL S/A - F.A.P.O.S.A
C.O.C.-MT. 04.986.651/0001-91
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.
Aproveitamos o ensejo para formular os nossos agradecimentos aos acionistas, pela confiança em nos depositada, colocando-nos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

P. A. S. S. I. V. O

Table with columns for 1982 and 1983, detailing financial items like Receita do Exercício, Futuro, and Patrimônio Líquido.

T. A. T. U. A. L. G. E. R. A. L.

Table showing financial results for 1982 and 1983, including Receita Bruta, Custos das Vendas, and Lucro Operacional.

14 - Terça-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

000588

Maio - 1984

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
T E C E J U T A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 633.143,00

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - T E C E J U T A - para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de Maio de 1984 - às dezesseis horas na Sede Social da Companhia, sita a Avenida Senador Augusto Meira, S/nº bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- 1) Eleição do Conselho de Administração - 2) Eleição da Diretoria - 3) Eleição do Conselho Fiscal - 4) O que ocorrer.

Santarém, PA 17 de Maio de 1984
FRANK BENZECRY, Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03843 - Reg. nº 8626 - Dia 18, 21 e 22.05.84)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
C.G.C./M.F. - 04.364.519/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assem-

bléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de Maio de 1984, às 10,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto-1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do limite do capital autorizado para Cr\$. 3.000.000.000,00;
- b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 14 de Maio de 1984

OSCAR AMERICANO NETO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03849, Reg. nº 8641, Dias: 21, 22 e 23/05/84)

BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S.A.

CGC/MF 04.920.294/0001-20

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1984.

LOCAL : sede social, na Avenida Governador José Malcher, 2879; CONVOCAÇÃO: convites pessoais da Diretoria; QUORUM: a totalidade dos participantes da Companhia; MESA DIRETORA: Presidente - acionista Jair Bernardino de Souza; Secretário - acionista João Machado Júnior. SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) discussão e aprovação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1983; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste mediante a apropriação de parte do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Social Realizado", no montante de Cr\$1.706.000.000,00, do saldo da conta "Lucros Acumulados", no montante de Cr\$203.730.841,19, do saldo da conta "Subvenções para Investimentos", no montante de Cr\$61.916.221,36, e de parte do saldo da conta "Reserva Legal", no montante de Cr\$352.937,45, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações novas, na forma estatutária; (c) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, como segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$3.090.000.000,00 (três bilhões e noventa milhões de cruzeiros) totalmente realizado e dividido em 309.000.000 (trezentas e nove milhões) de ações ordinárias e nominativas, com o valor nominal e unitário de Cr\$10,00 (dez cruzeiros)". (aa) Jair Bernardino de Souza, João Machado Júnior e Mário Rodrigues Pinto Leite. *****

Obs.: A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 638-84, em 23 de Abril de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1917, Reg. nº 8686, Dia: 22/05/84)

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA BADAUARY S/A, C.G.C. nº 04.796.100/0001-57, realizada em 14/05/84. Dia, Hora e Local: 14/05/84 às 10:00 horas na sede da Empresa. Presidente: Checralla Salim Khayat Neto, Secretário: Wady Salim Khayat. Edital de Convocação: Lido, publicado 11/04/84; convocação para 14/05/84. Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Exame Demonstrações Financeiras exercício findo 31/12/83; b) Fixação Honorários Diretoria e Conselho de Administração; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, foi aprovada toda a pauta: a) Aprovação Relatório Diretoria e Demonstrações Financeiras; b) Aprovação de um SM para cada conselheiro e oito SM para cada diretor; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social de Cr\$-240.000.000,00 para Cr\$-507.000.000,00 em decorrência disso o teor de parte do Art. 5º do Estatuto Social passa a ser a seguinte redação: O Capital Autorizado é de Cr\$-507.000.000,00 correspondente a 507.000.000 Ações Nominativas com valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma assim distribuídas: a)

127.000.000 Ações Ordinárias Nominativas; b) 390.000.000 Ações Preferenciais Nominativas. ENTENDIMENTO: Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata, a qual após lida e aprovada foi por todos assinada para os fins de direito. Belém, 14 de maio de 1984. a) Checralla Salim Khayat, Wady Salim Khayat, Maurício Checralla Khayat.

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AGROPECUÁRIA BADAUARY S/A, realizada em 14/05/84 às 10:00 horas na sede da Empresa. Presidente: Checralla Salim Khayat Neto, Secretário: Wady Salim Khayat. Edital de Convocação: Lido, publicado 11/04/84; convocação para 14/05/84. Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Exame Demonstrações Financeiras exercício findo 31/12/83; b) Fixação Honorários Diretoria e Conselho de Administração; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, foi aprovada toda a pauta: a) Aprovação Relatório Diretoria e Demonstrações Financeiras; b) Aprovação de um SM para cada conselheiro e oito SM para cada diretor; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social de Cr\$-240.000.000,00 para Cr\$-507.000.000,00 em decorrência disso o teor de parte do Art. 5º do Estatuto Social passa a ser a seguinte redação: O Capital Autorizado é de Cr\$-507.000.000,00 correspondente a 507.000.000 Ações Nominativas com valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma assim distribuídas: a)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1920, Reg. nº 8701, Dia: 22/05/84)

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA Agropecuária Rio Tuba S/A. CGC nº 04.267.225/0001-70, realizada em 14/05/84. Dia, Hora e Local: 14/05/84 às 10:00 horas na sede da Empresa. Presidente: Olga de Campos Khayat, Secretário: Youssef Salim Khayat. Edital de Convocação: Lido, publicado 11/04/84 convocação para 14/05/84. Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria; b) Exame Demonstrações Financeiras exercício findo 31/12/83; c) Fixação Honorários Diretoria e Conselho de Administração; d) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; e) Reforma parcial dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, foi aprovada toda pauta: a) Aprovação Relatório Diretoria e Demonstrações Financeiras; b) Aprovação de um SFR para cada conselheiro e oito SFR para cada diretor; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social de Cr\$-530.438.000,00 para Cr\$-800.000.000,00 em decorrência disso o teor de parte do Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: O Capital Autorizado é de Cr\$-800.000.000,00 correspondente a 800.000.000 ações nominativas com valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, assim distribuídas: a) 232.070.000 Ações Ordinárias Nominativas; b) 568.000.000 Ações Preferenciais Nominativas. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata, a qual após lida e aprovada foi por todos assinada para os fins de direito. Belém, 14 de maio de 1984. a) Olga de Campos Khayat, Youssef Salim Khayat, Ely Salim Khayat.

Junta do Município do Pará
 JUCERPA
 Certifico que por este Edital de Convocação Turmas, reunida em 05/05/84, foi aprovada a seguinte Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14/05/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1921, Reg. nº 8701, Dia: 22/05/84)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC. MF. Nº 05.090.345/0001-05
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município

de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio de 1984, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
- Outros assuntos de Interesse social.

São Francisco do Pará, Pa, 18 de maio de 1984
 OCTAVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
 HERMOGENES URDININÉA CONDURU
 WILTON SANTOS BRITO
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (T. nº 03865 - Reg. nº 8678 - Dias: 22, 23 e 24.05.84)

ARAGUAIA S.A. AGROPECUÁRIA

CGC (MF) Nº 05.426.960/0001-31

ERRATA

A publicação do Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, da Araguaia S.A. Agropecuária, inserida no "D.O." nº 25.249, de 21.05.84 saiu com incorreção.

Onde se lê:

- A página 4, 2ª coluna, Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de maio de 1984.

Leia-se o correto:

- A página 4, 2ª coluna, Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 1984.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. nº 1905 - Reg. nº 8653 - Dia: 22.05.84)

COPERCACAU AMAZÔNIA S. A.
 CGC (MF) 04.142.501/0001-63

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 451.549.873,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO ... Cr\$ 451.549.873,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07.05.84

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 de maio de 1984 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro), em sua sede social à Passagem Providência nº 35, na Cidade de Ananindgua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Copercacau Amazonia S.A. Instalada a Assembleia, inicialmente os acionistas presentes e que assinam esta ata, por votação unânime elegeram o Sr. Marcos Lima Vieira para presidir os trabalhos assembléares e o Sr. Walber da Silva Pereira para secretário, ambos acionistas individuais da Sociedade. Composta a mesa dos trabalhos e constatado haver quórum legal, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, com a presença representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, ficando assim dispensada a convocação prevista pela imprensa, de acordo com o que faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, o Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Procedendo a leitura da Ordem do Dia constante dos seguintes: AGO: a) Leitura da Ata da Assembléia anterior; b) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração em 31.12.83; c) Aprovação da Expressão Monetária da Correção Monetária do Capital realizado em 31.12.83; d) O que ocorrer. AGE: a) Leitura da Ata da Assembléia anterior; b) Capitalização da reserva de capital oriunda da Correção Monetária do Capital realizado em 31.12.83; c) Exame, discussão e votação da proposta do Conselho de Administração visando a liquidação de pleno direito da Empresa; d) O que ocorrer: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Dando início a Assembléia Geral Ordinária foi dispensada a leitura do Aviso aos Acionistas, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, informando que o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, as Demais Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer de Auditoria haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal "A Província do Pará", no dia 04.04.84, documentos esses já do conhecimento e em mãos dos senhores acionistas e na ausência de solicitação das mesmas, informou que passavam a integrar-se à documentação da presente assembléia. No item a) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente dispensou a leitura da AGO anterior, e não havendo manifestação foi a mesma aprovada por unanimidade. No item b) da Ordem do Dia o Sr. Presidente colocou em apreciação e votação, o Relatório da Administração e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.83, verificando-se a aprovação por unanimidade. Passando para o item c) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a Correção da Expressão Monetária do Capital realizado em 31.12.83, no valor de Cr\$ 275.546.562,10, acrescido do saldo remanescente do Exercício anterior e sua respectiva Correção, no valor de Cr\$ 18,50 totalizando Cr\$..... Cr\$ 275.546.580,60. Após amplamente discutida foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando para o item d) da Or

dem do Dia, não havendo manifestação dos senhores acionistas e esgotada a pauta dos trabalhos de caráter ordinário foram encerrados os trabalhos com abstenção dos legalmente impedidos. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: No item a) da Ordem do Dia o Sr. Presidente procedeu a leitura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.12.83, e não havendo manifestação foi a mesma aprovada por unanimidade. No item b) da Ordem do Dia o Sr. Presidente declarou a necessidade de capitalização da reserva de capital, oriunda da correção monetária do capital realizado em 31.12.83, no valor de Cr\$ 275.546.561,00, remanescente de um saldo de Cr\$ 19,60, nessa conta que na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Lei 6.404/76 correspondente as frações de centavos do valor nominal das Ações. Dan do seguimento o Sr. Presidente esclareceu que em obediência as determinações legais, o capital autorizado, deveria ser aumentado alterando o artigo 5º dos estatutos sociais, que se aprovado passara a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIRO), cada uma, sendo 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES) de Ações Nominativas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), cada uma, sendo 274.696.211 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE) Ações Ordinárias nominativas e 225.303.789 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NINE) Ações Preferenciais nominativas". Acrescentou ainda que esta AGE autorizasse o Conselho de Administração em tirar gratuitamente, proporcionalmente à reserva de capital, correspondente a Expressão Monetária do Capital Realizado, de bonificação pela Capitalização da reserva de capital, correspondente a Expressão Monetária do Capital Realizado, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária nesta data conforme mapas de bonificação ora apresentados. Após amplamente debatida foram as mesmas aprovadas por unanimidade de votos. No item c) da Ordem do Dia o Sr. Presidente declarou que por ocasião da reunião do Conselho de Administração realizada às 09,00 horas de 07.05.84, a acionista Cooperativa Central do Cacau Ltda., na pessoa de seu Diretor-Presidente Sr. Marcos Lima Vieira autorizou referido Conselho a colocar em apreciação, discussão e votação, a proposta de liquidação da Copercacau Amazônia S.A., fato este gerado pela constatação da real inviabilidade econômica-financeira da mesma e que se aprovada pelos Srs. Acionistas necessário se faz a tomada das seguintes medidas: 1º) Nomeação de um agente liquidante que de conformidade com a acionista apresentadora da proposta fica indicado o nome do Sr. Joilson Conde Soares; 2º) Eleição de um Conselho Fiscal composto de no mínimo de 03 e no máximo de 05 componentes que atendam os previstos na legislação pertinente a matéria; 3º) Determinação da forma de liquidação. Após amplamente debatida verificou-se a aprovação dos seguintes: 1- Para agente liquidante o Sr. Joilson Conde Soares, brasileiro, casado, T.P.A.I., portador da Carteira de Identidade nº 244.990 e CPF 002926055-87, residente e domiciliado na SQS 213 Bloco K aptº 608 - Brasília:DF; 2- Para membros do Conselho Fiscal com fins de acompanhamento do processo de liquidação foram eleitos os Srs. João Marivaldo Silva de Sousa, brasileiro, casado, Economista, CPF nº 037.531.662-00, Carteira de Identidade nº 1.030.371-SSP-Pa., residente e domiciliado na cidade de Belém-Pa. Conjunto Castelo Branco 3ª Travessa C-6, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal; Vitorina Yukie Kono Ramos, brasileira, casada, Contadora, CPF 005.917.422-68 e Carteira de Identidade nº 1.052.978-SSP-Pa., residente e domiciliada na cidade de Belém-Pa., a Travessa do Chaco 1.757, aptº 102 para o cargo de membro e Teodoro Koichi Nagano, brasileiro, casado, Contador, CPF 030.736.532-87 e Carteira de Identidade nº 808.117-SSP-Pa., residente e domiciliado na cidade de Belém-Pa a Travessa Vileta 1.153, C-9, para o cargo de membro. 3- Ficaram convenionados de que a forma de liquidação será procedida de acordo com o previsto na legislação competente e o que vir a ser no futuro acordado entre os acionistas, resguardado pelos competentes documentos. Passando para o item c) da Ordem do Dia o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição daqueles que dela desejassem fazer uso e como não houve manifestação deu por encerrado os trabalhos suspendendo-se a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente. Reaberta a sessão, foi esta lida e aprovada pelos senhores acionistas, que assinam, encerrando-se a reunião. Ananindeua (PA) 07 de maio de 1984. aa) Marcos Lima Vieira Presidente da reunião da AGE/AGE e Presidente da Cooperativa Central do Cacau Ltda., Emo Ruy de Miranda representando a CEPLAC. João Delfino Donato Presidente da CIRA-OP, Kasuo Takatani Fujihash Presidente da CIRAMA, Nelson Ferraz de Camargo Presidente da COPERFRON, Osvaldo Takaia Fujihash Diretor Secretário do Departamento Especial da Amazônia, Francisco de Assis Monteiro Representando a Gerência da COPERFRON, Antônio Augusto Cardoso Araújo, Diretor Financeiro/ Administrativo desta COAZON e Walber da Silva Pereira como Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 778/84, a 1ª via da presente Ata da COPERCAU AMAZÔNIA S.A. Belém, 17.05.84. a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

COPERCAU AMAZÔNIA S. A.
CGC (MF) 04.142.501/0001-63

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07.05.84

Às 9:00 (nove) horas do dia 07 de maio de 1984, reuniram-se o Conselho de Administração da Copercacau Amazônia S.A. em sua sede social a Passagem Providência nº 35, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sendo verificada a presença de seus membros, sendo o membro Sr. José Haroldo Castro Vieira, representado pelo Sr. Emo Ruy de Miranda e como convidados os Srs. Walber da Silva Pereira, Antonio Augusto Cardoso Araújo, Luiz Ferreira da Silva, Sr. Lauro Zak, Roberto Ryohei Murakami e como representante da Cooperativa Central do Cacau Ltda. Sr. Marcos Lima Vieira. Por aclamação, foi indicado para presidir a reunião o Sr. Marcos Lima Vieira que convidou a mim Roberto Ryohei Murakami, para secretário. O Sr. Presidente, declarou regularmente instalado os trabalhos, esclarecendo que a convocação tinha sido realizada através de Carta-Convite aos senhores membros do Conselho de Administração, procedendo em seguida a leitura da Ordem do Dia, constante dos seguintes itens: a) Leitura da Ata da Reunião anterior; b) Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial da Empresa e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.83; c) Aprovação das contas da Diretoria e colocação dos cargos de diretores dessa empresa; e) O que ocorrer. No item a) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente procedeu a leitura da Ata da Reunião realizada em 12.12.83, não havendo manifestação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando para o item b) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que todas as peças componentes do Relatório da Administração, referente ao exercício findo em 31.12.83, já era do conhecimento dos senhores conselheiros, não havendo manifestação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade de votos. No item c) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Walber da Silva Pereira, que procedeu rápida explanação das contas da Diretoria, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1984, consolidada pelas respectivas demonstrações que após amplamente discutida, foi a mesma colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. No item d) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente repassou a palavra ao Sr. Walber da Silva Pereira que procedeu a leitura do Relatório da Diretoria no qual a diretoria colocavam os

seus cargos a disposição do Conselho de Administração. Após amplamente discutida, ficou decidido a permanência da atual diretoria em seus respectivos cargos sendo o restante da pauta aprovada por unanimidade de votos. Passando para o item e) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que haveria necessidade de decisão sobre os valores pendentes no relatório contábil, referente as transferências dos valores contábeis da conta de estoque, realizadas após autorização desse Conselho de Administração, em reunião de 12.12.83, solicitando em seguida que o contador da empresa Sr. Roberto Ryohei Murakami, apresentasse as opções quanto ao destino do saldo da conta de Valores a Regu larizar, sendo apresentada a opção única de apropriação no resultado da empresa. Após amplamente debatida, foi a mesma colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, a apropriação do referido valor em conta própria de resultado da empresa, ficando a diretoria autorizada a proceder os devidos lançamentos contábeis. Reto mando a palavra, o Sr. Presidente, comunicou que a acionista Cooperativa Central do Cacau Ltda., após minuciosa análise de viabilidade da Copercacau Amazônia S.A., tinha decidido propor a liquidação da empresa e que de fato e de direito o fazia neste ato, através da pessoa do Sr. Marcos Lima Vieira legítimo representante da acionista, indicando como Agente Liquidante o Sr. Joilson Conde Soares autorizando este Conselho de Administração a levar ao conhecimento, apreciação e votação da mesma, a Assembleia Geral dos senhores acionistas. Não havendo manifestação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta da reunião o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição daqueles que dela desejassem fazer uso e como não houvesse manifestação, deu por encerrada a presente reunião, com abstenção de votos, dos legalmente impedidos. Ananindeua (PA), 07 de maio de 1984. aa) Marcos Lima Vieira, Presidente; José Oliveira, Secretário; p/José Haroldo Castro Vieira, Emo Ruy de Miranda, Marcos Lima Vieira p/Cooperativa Central do Cacau Ltda., Walber da Silva Pereira, Antonio Augusto Cardoso Araújo; Luiz Ferreira da Silva; Laurô Zak; Roberto Ryohei Murakami, Secretário da reunião. A presente Ata é cópia fiel da Ata transcrita em livro próprio, registrado na forma da Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 777/84, a 1ª via da presente Ata da COPERCACAU AMAZÔNIA S.A. Belém, 17.05.84. a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 03853, Reg. nº 8647, Dia: 22/05/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**CIA. AGRO-PECUÁRIA
E INDUSTRIAL
"MARINGÁ" - CAPIM
(PROJETO APROVADO
PELA SUDAM)**

CGC MF Nº
04.952.891/0001-37
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na Sede da Companhia, na Fa-

zenda Maringá, em São Domingos do Capim-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.
São Domingos do Capim-PA,
17 de abril de 1984
Afonso Mommensohn
Diretor
(T. nº 03872, Reg. nº 8693,
Dias: 22, 23 e 24/05/84)

as despesas com alimentação e pousada no Município de Castanhal, no dia 23.05.84.

Portaria nº 200 de 18.05.84. Conceder a Vita Souza da Silva, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28.04.84.

Portaria nº 201 de 18.05.84. Conceder a Antônio José Pinto da Silva, 30 dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, a contar de 02.05.84.

(Ext. nº 1915 - Reg. nº 8682 - Dia: 22.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Tombamento:

Base Legal: Lei 4855 de 03 de setembro de 1979.

Bem: Tela Óleo "OS ÚLTIMOS DIAS DE CARLOS GOMES" Obra pertencente ao acervo da Prefeitura Municipal de Belém.

Processo nº 0552/84, datado de 26.03.84.

Tombo: Livro nº 2 - Tombo Histórico e Livro nº 4 - Tombo das Belas Artes, pertencentes à Coordenação de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Homologado: em 15.05.84.

(Ext. nº 1916 - Reg. nº 8684 - Dia 22.05.84)

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 199 de 18.05.84. Conceder a Paulo Arthur Monteiro Marques, uma diária para fazer face

INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - INSA

RESUMO DA REFORMA DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, é uma entidade civil de direito privado, religiosa, brasileira, de caráter beneficente cultural, assistencial e filantrópica.

DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de fevereiro de 1942, na cidade de Cametá-Pará pela Associação São Vicente de Paulo, de Fortaleza.

FINS: Tem como objetivo o ensino em vários graus, a orientação profissional, o amparo à juventude e a promoção humana e assistencial aos pobres desamparados.

SEDE: Praça Joaquim Siqueira nº 85, na Cidade de Cametá.

FORO: Fica eleito o Foro de Cametá-Pará, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados do Instituto.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

PATRIMÔNIO:

a) Donativos e legados.

b) Rendas provenientes de seus bens de serviço.

c) Subvenções dos Poderes Públicos - Municipal, Estadual e Federal.

d) Bens móveis e semoventes que possui ou venha a possuir.

e) Contribuições de seus associados, cooperadores e amigos.

DISSOLUÇÃO: Extinto o Instituto por deliberação da Assembleia Geral, o Patrimônio Social e bens, respeitadas as doações

condicionais acaso a ele feitas, serão destinados à Associação São Vicente de Paulo, Província de Fortaleza - Estado do Ceará.

IRMÃ JOSEFA ELINI BEZERRA

Diretora-Presidente

IRMÃ SILENE ARAÚJO SIRIO

Diretora Vice-Presidente

IRMÃ CONSUÉLO ALMEIDA DE CARVALHO

Diretora Secretária

IRMÃ CARMEM DA FONSECA LEÃO

Diretora Financeira-Tesoureira

(G. Reg. nº 5396, Dia: 22/05/84)

AUTO ESPORTE MOCAJUBENSE

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Auto Esporte Mocajubense
Fundação: 01.01.1983.

Filiação: Liga Esportiva M. Mocajuba

Sede Social: Mocajuba - Pará

Duração: Tempo Indeterminado

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.

Cores: Vermelho, Preto e Branco. Cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandado de dois (2) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

RODOLFO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 5.347 - Dia 22.05.84)

CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÁGUAS BRANCAS

Resumo dos Estatutos do: Centro Comunitário Jardim Águas Brancas, aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 1984.

Denominação: - Centro Comunitário Jardim Águas Brancas.

Fundo Social:- O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados
Fins: A Entidade tem como finalidade a de promover o bom relacionamento entre o seu Quadro Associativo, visando o bem estar Social de Todos (finalidade a que se destina, pratica religiosa e espírita, congregação de jovens católicos, protestantes, budistas, cultura nacional, desportos, enfim, especificar a sua finalidade principal e acessória), junto a seus membros e associados.

Sede: Mun. Ananindeua, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação:- 27 de Novembro de 1983.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria:- 2 anos.

Duração:- Prazo indeterminado.

Responsabilidade:- Os sócios da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução:- A (entidade) poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim. A (entidade) também poderá ser extinta por determinação legal. No caso de extinção, competirá á assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação. Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere (ou ao Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS).

DIRETORIA:- Presidente: - Maria do Céu Chaves da Silva, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, residente Rua Jose de Marcelino, nº 402.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL - 5º DISTRITO

Espécie: Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral 5º Distrito e INTERSERV - Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda.

Objeto: Reajustamento de Preço do contrato celebrado em 30 de dezembro de 1982, com base na cláusula sexta do referido contrato, a vigorar a partir de 01.05.84.

Crédito: Elemento de despesa: 3.1.3.2 Lei nº 7.155 de 05.12.83.

Empenho nº 07/84

Valor do Termo: Cr\$-26.037.016,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Belém, 03 de maio de 1984.

ANTÔNIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º Distrito

DNPM/Contratante

MURILO CÉSAR SOARES

RISALDO OLÍMPIO DE SOUSA

INTERSERV - Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda.
Contratada

Testemunhas:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

JACIRA DE SOUSA BARBOSA SILVA

(T. nº 03864 - Reg. nº 8673 - Dia 22.05.84)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BELÉM

RESOLUÇÃO Nº 006/84-EMTU/CA

O Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no Item XV do artigo 27 dos Estatutos Sociais, aprovados pelo Decreto nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO o reajuste semestral dos salários dos trabalhadores nas empresas operadoras do transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO a proposta do Governo do Estado aprovada na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar as novas tarifas de transporte público coletivo de passageiros para a Região Metropolitana de Belém, conforme discriminação abaixo:

- I - Belém Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros)
 II - Icoaraci Cr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros)
 III - Marituba Cr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros)
 IV - Mosqueiro (interna) .. Cr\$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros).

Art. 2º — Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, aos 21 de maio de 1984.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento
em exercício

AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor-Presidente da EMTU/BEL

HOMOLOGO:

Belém, 21 de maio de 1984

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado em exercício

(Ext. nº 1919, Reg. nº 8700, Dia: 22/05/84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-Pa.)

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 1984.

Dá nova redação ao item I da Portaria de Crédito Suplementar nº 01 de 09 de março de 1984, do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item I, art. 4º da Resolução nº 1798, de 06 de dezembro de 1983 - CRE, que autorizou a abertura de Crédito Suplementar.

Considerando os termos do Ofício-TCE nº 442/84, de 24.04.84, do Tribunal de Contas do Estado:

RESOLVE:

ITEM I — O item I da Portaria nº 01 de 09.03.84, do Departamento de Estradas de Rodagem, passa a ter a seguinte redação:

"ITEM I — ABRIR no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignadas no orçamento do DER-Pa., para o exercício de 1984, conforme a seguinte categoria de Programação:

Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem 5200

Unidade - Orçamentária	
Central	5201
Função - Transporte	16
Programa - Transporte	
Rodoviário	88
Subprograma - Rodovias	531
Projeto - Construção, restauração e pavimentação de rodovias	1002
NATUREZA DA DESPESA	Cr\$ 1.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Cr\$ 1.100.000"

ITEM II — Permanecem em vigor todos os demais itens da Portaria nº 01 de 09 de março de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de maio de 1984.

Engº **ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL**

Diretor Geral

(Ext. nº 1912, Reg. nº 8676, Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, e de acordo com a autorização contida no item I, art. 4º da Resolução nº 1798 de 06.12.83-CRE, que autorizou a abertura do presente crédito.

RESOLVE:

ITEM I — ABRIR no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignadas no orçamento do DER-Pa. para o exercício de 1984, conforme a seguinte categoria de Programação:

Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade - Orçamentária	
Central	5201
Função - Transporte	16
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Funcionamento dos serviços administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
NATUREZA DA DESPESA	Cr\$ 1.000,00

3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1.00 — Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 10.000

3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.04 — Diversos Serviços e Encargos Cr\$ 60.000

3.2.3.0.00 — Transferências a Inst. Privadas

3.2.3.1.00 — Subvenções Sociais Cr\$ 10.000

TOTAL Cr\$ 80.000

ITEM II — Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item

III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, cuja a categoria de programação é a seguinte:

Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem	5200	
Unidade - Orçamentária Central	5201	
Função - Transporte	16	
Programa - Administração	07	
Subprograma - Administração Central	021	
Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem	2001	
NATUREZA DA DESPESA		Cr\$ 1.000,00

3.1.2.0.00 — Material de Consumo
3.1.2.2.00 — Asfalto para Conservação

TOTAL Cr\$ 80.000

ITEM III — AUTORIZAR a Divisão Financeira, através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral
(Ext. nº 1912. Reg. nº 8676. Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 317 DE 04 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 083/84-V.DG.

RESOLVE:

I — CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEÓNIDAS, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 685.075,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão — DER-Pa.	5200
Unidade — Orçamentária Central	5201
Função — Transportes	16
Programa — Administração	07
Suprograma — Administração Geral	021
Atividade — Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-Pa.	2001

NATUREZA DAS DESPESAS
3.0.0.0.-00 — Despesas Correntes
3.1.0.0.-00 — Despesas de Custeio
3.1.3.0.-00 — Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1.-00 — Remuneração dos Serviços Pessoais

II — O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 1913. Reg. nº 8675. Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 318 DE 04 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº nº 218/84-Gab. DG;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao funcionário CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral deste Departamento, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 69.468,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão — DER-Pa.	5200
Unidade — Orçamentária Central	5201
Função — Transportes	16
Programa — Administração	07
Suprograma — Administração Geral	021
Atividade — Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-Pa.	2001

NATUREZA DAS DESPESAS
3.0.0.0.-00 — Despesas Correntes
3.1.0.0.-00 — Despesas de Custeio
3.1.2.0.-00 — Material de Consumo
3.1.2.4.-00 — Outros Materiais de Consumo

II — O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 1913. Reg. nº 8675. Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 323 DE 04 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 1190/84;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao funcionário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da Divisão de Material, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão — DER-Pa.	5200
Unidade — Orçamentária Central	5201
Função — Transportes	16
Programa — Administração	07

Suprograma — Administração Geral 021
 Atividade — Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-Pa. 2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 — Despesas Correntes
 3.1.0.0.-00 — Despesas de Custeio
 3.1.2.1.-00 — Combustível e Lubrificantes
 3.1.2.4.-00 — Material de Consumo

II — O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de maio de 1984.

Eng^o ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1913. Reg. nº 8675. Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 324 DE 04 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 031/84-STA.

RESOLVE:

I — CONCEDER ao servidor LÍBIO COSTA, Chefe do Serviço de Transporte Aéreo da Administração Central, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão — DER-Pa. 5200
 Unidade — Orçamentária Central 5201
 Função — Transportes 16
 Programa — Administração 07
 Suprograma — Administração Geral 021
 Atividade — Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-Pa. 2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 — Despesas Correntes
 3.1.0.0.-00 — Despesas de Custeio
 3.1.2.0.-00 — Material de Consumo
 3.1.3.1.-00 — Combustíveis e Lubrificantes

II — O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de maio de 1984.

Eng^o ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1913. Reg. nº 8675. Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 326 DE 07 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o

Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 223/84-GAB-DG

RESOLVE:

I — CONCEDER a servidora CREUSA CAPUCHO FRAZÃO, Chefe da Secretaria da Diretoria Geral, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão — DER-Pa. 5200
 Unidade — Orçamentária Central 5201
 Função — Transportes 16
 Programa — Administração 07
 Suprograma — Administração Geral 021
 Atividade — Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-Pa. 2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 — Despesas Correntes
 3.1.0.0.-00 — Despesas de Custeio
 3.1.3.0.-00 — Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2.-04 — Diversos Serviços e Encargos

II — O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de maio de 1984.

Eng^o ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1913. Reg. nº 8675. Dia: 22.05.84)

PORTARIA Nº 341 DE 09 DE MAIO DE 1984.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 1190/84;

RESOLVE:

I — CONCEDER a servidora MARIA DE NAZARÉ GUSMÃO FALCÃO, Chefe do Cadastro de Rodovias, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão — DER-Pa. 5200
 Unidade — Orçamentária Central 5201
 Função — Transportes 16
 Programa — Administração 07
 Suprograma — Administração Geral 021
 Atividade — Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-Pa. 2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.-00 — Despesas Correntes
 3.1.0.0.-00 — Despesas de Custeio
 3.1.2.1.-00 — Combustíveis e Lubrificantes
 3.1.2.4.-00 — Material de Consumo

II — O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente

portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de maio de 1984.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1913. Reg. nº 8675. Dia: 22.05.84)

Engº Antonio Cesar Pinho Brasil, Diretor do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

311/84 DG, de 30.04.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal deste DERPA, dois meses de Ajuda de Custo ao servidor Urubatan Nazareno Reis, Engº Civil do QPV da 2ª DR, deste Departamento.

312/84 DG, de 30.04.84 - Designar, os serventuários Edilson Modesto Correa, Ass. Jurídico, Age-deumar Santana da Silva Barros e Claudomiro Barbosa Junior, Aux. Adm. do Q.P.V., para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de sindicância, para no prazo de 30 dias, apurar o desaparecimento de uma máquina de escrever de patrimônio nº 0330, comunicada através do proc. Int. nº 933/84, pelo servidor Sebastião Martins Coelho, Enc. de Serviço da Base Fluvial do Curro Velho.

313/84 DG, de 30.04.84 - Designar o Ass. Jurídico Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, chefe da Assist. Jurídica da 6ª DR, para sem prejuízo de suas funções, responder no período de 02 de maio a 1º de julho do corrente ano, pela chefia da Assist. Jurídica da 5ª DR, deste Departamento.

314/84 DG, de 30.04.84 - Mandar servir, a pedido do interessado e a título de estágio, no setor de vigilância de Adm, de edifícios - DCA, pelo espaço de 60 dias no período de 02 de maio a 02 de julho do corrente ano, o servidor Manoel Ferreira da Silva, capataz da 1ª DR, deste DERPA, objetivando sua reclassificação a função de Vigia, caso o seu desempenho funcional, a ser avaliado pelo serviço de R.S. alcance os índices de aproveitamento.

315/84 DG, de 30.04.84 - Transferir, a pedido, da 4ª para a 2ª DR, o servidor Henrique Castro da Silva, braçal, do QPV deste Departamento.

316/84 DG, de 30.04.84 - Reclassificar, a partir desta data, na função de emprego de Aux. Portaria, nível 4, classe "A" do QPV, deste órgão, o servidor Raimundo Souza "B", servente deste Departamento.

317/84 DG, de 04.05.84 - Será publicada na Integra.

318/84 DG, de 04.05.84 - Será publicada na Integra.

319/84 DG, de 04.05.84 - Colocar a disposição do Gabinete Militar do Governo do Estado, a partir desta data, com ônus para o DERPA, os pilotos de aeronaves deste Departamento, servidores Bilio Costa, Ivaldo Viegas Pantoja, Rodolpho Chaves da Cunha e Paulo de Tarso Guimarães Camacho.

320/84 DG, de 04.05.84 - Elevar, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, de 60% para 65% a gratificação de tempo integral dos seguintes funcionários: 01 - Ecélia Lopes do Carmo, Téc. em Contabilidade; 02 - Russo da Costa; 03 - Maria Yonelide Virgolino Lobão, todas Of. Adm. e Manoel Batista Sales Aux. Adm.

321/84 DG, de 04.05.84 - Retificar, para Cr\$ 88.000,00, o valor da gratificação especial concedida ao servidor José Luiz Braga, Topog. do Q.P.V. deste DERPA.

322/84 DG, de 04.05.84 - Transferir, a pedido, da 5ª DR para a 2ª DR, o servidor Celso Luiz Santiago, Aux. Operador do QPV deste Departamento.

323/84 DG, de 04.05.84 - Será publicada na Integra.

324/84 DG, de 04.05.84 - Será publicada na Integra.

325/84 DG, de 04.05.84 - Conceder, a partir de 1º de maio do corrente ano, ao Engº Mec. Cesar Sergio Nascimento da Silva, chefe da DME, a gratificação de deslocamento de 50%, sobre os seus vencimentos básicos, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 868, de 20.01.70, do Con. Rodoviário Estadual.

326/84 DG, de 07.05.84 - Será publicada na Integra.

328/84 DG, de 07.05.84 - I - Cessar o efeito da Portaria 676, de 10.11.83, desta DG, que designou o servidor João David de Lima Reis, Aux. Adm. deste órgão, para responder pela chefia do setor de Controle de Patrimônio, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular. II - Designar, o servidor João David de Lima Reis, Aux. Adm. do QPV, para exercer a função gratificada; símbolo 5-F, de chefe do setor e Controle de Patrimônio da 6ª DR, deste Departamento.

329/84 DG, de 07.05.84 - Designar o servidor Benedito da Rocha Albuquerque, Radio Operador do QPV, desta Adm. Central, para, no período de 01. a 31.05.84, responder pelo chefe do setor de Telecomunicações da 5ª DR, considerando que seu titular entra em gozo de férias regulamentares.

330/84 DG, de 07.05.84 - Excluir da portaria nº 253, de 10.04.84, desta DG, o servidor Alcindo Nascimento da Silva, Lab. de Solos do QPV, colocado a disposição da CODEBAR, pelo espaço de seis meses, assunto objeto do memº 024/84 do Ass. Técnico da DG.

331/84 DG, de 07.05.84 - Transferir, a pedido, para a 3ª Resid. da 2ª DR, o servidor João Sangro Rodrigues, braçal, do QPV, da 1ª DR, deste Departamento.

332/84 DG, de 07.05.84 - Designar o servidor Lauro Brito Soares, Aux. Portaria do QPV, deste órgão, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de chefe do setor de zeladoria e segurança da 5ª DR.

333/84 DG, de 07.05.84 - Cessar o efeito, a partir desta data, da portaria nº 695, de 16.11.83, da DG, que concedeu 2 (dois) anos de licença sem vencimento, ao servidor Benedito Carlos Oliveira Damasceno, Motorista do QPV da 2ª DR, deste Departamento.

334/84 DG, de 07.05.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal deste DERPA, 01 (um) mês de ajuda de custo ao Engº Civil Flavio Guarani Ramos Pereira, Ass. Técnico da 2ª DR, deste Órgão.

335/84 DG, de 07.05.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal do DERPA 01 (um) mês de ajuda de custo ao Engº Civil Fernando Augusto Reis e Silva, chefe da 4ª DR, deste Departamento.

336/84 DG, de 07.05.84 - Conceder, a partir do corrente mês ao funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Ass. Téc. da 3ª DR, uma gratificação especial e mensal, no valor de Cr\$ 75.000,00, de acordo com o que faculta as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

338/84 DG, de 07.05.84 - Colocar, a disposição do Ministério da Previdência e Ass. Social, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenadoria da Amazônia Legal - Coral sem ônus para este Departamento, o funcionário José Fernandes Chaves, Procurador do QPP deste órgão.

339/84 DG, de 07.05.84 - Designar os servidores Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, D. de Planejamento, Maria Angela Santos da Silva, Engº Civil, Francisco Gomes de Moura, chefe da DPDD e Carmen Sílvia Amazonas Pedroso, chefe da biblioteca, para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, tomarem todas as providências necessárias a realização da XIII Recore em Belém, podendo a presente comissão criar sub-comissões, coordenadorias, bem como movimentar os recursos financeiros oriundos da ABDER, de doações de empresas e outros recursos destinados a promoção do referido conclave.

340/84 DG, de 09.05.84 - Tornar sem efeito, a portaria nº 323, de 04 de maio do corrente ano, desta DG, que designou ao funcionário José Carlos dos Santos Madeira, chefe da Div. de Material, um suprimento de fundos de Cr\$ 1.200,00, para fazer face às despesas de aquisição de materiais, nas reformas de diversos setores de prédio da sede.

341/84 DG, de 09.05.84 - Será publicada na Integra.

344/84 DG, de 14.05.84 - I - Cessar o efeito da portaria nº 299, de 30.04.80, desta DG, que designou o servidor Raimundo Guilherme de Azevedo Rodrigues, Aux. de campo deste órgão, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de chefe de setor de aprovisionamento da 6ª DR, II - Designar o servidor Raimundo Guilherme de Azevedo Rodrigues, Aux. de Campo do QPV, deste órgão, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de chefe da seção de material da 6ª DR, deste departamento.

345/84 DG, de 14.05.84 - Cessar o efeito, da portaria nº 847, de 30.10.79, desta DG, que designou o servidor Waldomiro Feltosa Santos, Of. Adm., deste órgão para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de chefe do setor de sinalização da 6ª DR, deste Departamento, II - Designar o servidor Waldomiro Feltosa Santos, Of. Adm. do QPV deste órgão, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de chefe do setor de aprovisionamento da 6ª DR, deste Departamento.

346/84 DG, de 14.05.84 - Designar a Engº Civil Maria Tereza Bacellar Lopes, chefe do serviço de obras de artes especiais, para no período de 02 a 31.05.84, responder sem prejuízo de suas funções, pelo serviço de medição - DOC.

347/84 DG, de 14.05.84 - Transferir, a pedido, da 2ª para a 1ª DR, a servidora Maria das Graças Souza da Silva, Ass. Social, nível 20, classe "A" do QPV, deste Departamento.

Assessoria de Relações Públicas, em 18 de maio de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
(Ext. nº 1913 - Reg. nº 8675 - Dia: 22.05.84)

Portarias assinadas pelo sr. Bel. Diretor de Administração do DERPA (Resumidas)

070/84 DR.A, de 30.04.84 - Conceder, a partir de março do corrente ano, o benefício do salário família em favor da servidora Erika Maria Riebsch de Figueiredo, de acordo com a lei federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo dec. federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que a servidora apresentou certidão de nascimento de sua filha menor Rosa Helena de Figueiredo Chaves.

071/84 DR.A, de 30.04.84 - Conceder, a partir de 02 de maio do corrente ano, ao funcionário Leopoldo da Cunha e Costa, Aux. Adm. do Q.P.P., 12 (doze) meses de licença especial a que tem direito, relativa aos decênios de 1962 a 1982, de acordo com o Regulamento do Pessoal deste Departamento.

072/84 DR.A, de 30.04.84 - Conceder, a partir de abril do corrente ano, o benefício do salário família em favor do servidor Jorge Luiz Pinto Lameira, de acordo com a lei federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo dec. federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento de seus filhos menores Lea Maria Costa Lameira e Ronaldo Costa Lameira.

073/84 DR.A de 30.04.84 - Conceder, a partir de março do corrente ano, o benefício do salário família em favor do servidor Rirlando Broni Pereira, de acordo com a lei federal nº 4.266 de outubro de 1963, regulamentada pelo dec. federal nº 53.153, de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento do seu filho menor Francisco David Lima Pereira.

074/84 DR.A, de 08.05.84 - Mandar servir, a partir desta data, na D. de Operações a servidora Vera Lucia de Souza, Aux. Adm. do QPV deste departamento.

075/84 DR.A, de 08.05.84 - Conceder, a partir de abril do corrente ano, o benefício do salário família em favor do servidor Pedro Paulo Rodrigues Filho, de acordo com a lei federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo dec. federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento de sua filha menor Paula Fernandes Rocha Rodrigues.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 18 de maio de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

visto.

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
(Ext. nº 1913 - Reg. nº 8675 - Dia: 22.05.84)

000598

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
ESCRIVÃO INTERINO CARLOS TRINDADE

Edital de citação de Francisco Pereira Boulhosa para audiência de conciliação no dia 11.06.84 às 10 horas.

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Belém;

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos de Ação de Divórcio, em que é requerente Sílvia Pereira Boulhosa, que se processe perante este Juízo e Cartório do 7º Ofício e atendendo ao que foi requerido por Sílvia Pereira Boulhosa, que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e publicado no prazo legal, pelo menos duas vezes em jornal local, e uma no Órgão Oficial do Estado. Cita Francisco Pereira Boulhosa, para no dia 11 de junho às 10 horas se fazer presente na audiência de conciliação, na sala do Juízo de Direito da 7ª Vara, e para contestar a ação dentro do prazo legal, cujo prazo começará a fluir a partir da data da audiência, cuja petição inicial vai a seguir resumida: "A requerente contraiu núpcias em 12 de junho de 1957 com Francisco Pereira Boulhosa, do qual já se encontra separado há mais de 10 anos, pelo fato do requerido se encontrar em lugar incerto e não sabido. Desta união nasceram quatro filhos, com base no exposto, pede seja decretado O REQUERIDO DIVÓRCIO NA FORMA DA LEI". Não contestando se presumirão aceitas como verdadeiras as alegações pela requerida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância o edital é expedido na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Carlos Alberto Trindade, escrivão interino que o datilografei.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém
(T. nº 03862 - Reg. nº 8669 - Dia: 22.05.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
Edital de citação com o prazo de vinte (20) dias passado em favor do Banco da Amazônia S/A., na ação de execução forçada movida contra a firma Madeireira "Casa Branca Ltda" — João Cardoso da Silva e Maria de Lourdes da Silva.

A doutora Ruth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil...

Faz saber aos que lerem o presente edital de citação ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e expediente do cartório do 2º Ofício tramitam os autos de ação de execução forçada Proc. nº 1.093/83 em que figuram como exequente o Banco da Amazônia S/A., Agência de Marabá (PA), e, executado a firma Madeireira Casa Branca Ltda., portadora do CGC. MF - nº 058 529 00/0001-80, estabelecida na margem da Rod. Pa - 150 - km -12, município de Marabá (Pa): João Cardoso da Silva, brasileiro, casad, industrial, portador do CIC nº 091.192.131-15, residente e domiciliado neste município e Maria de Lourdes da Silva, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada neste município. E como os executados, conforme certidão de fls. 17 dos presentes autos, se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos citados pelo presente edital com o prazo de vinte dias, para pagarem no prazo mencionado a quantia de Cr\$-29.772.661,28 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos). — Para conhecimento de todos é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). — Eu, Donizeth de Jesus Santis, escrivão judicial este datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da 1ª Vara

(Ext. nº 1914 - Reg. nº 8679 - Dia 22.05.84)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
Edital de citação com o prazo de vinte dias passado em favor do Banco da Amazônia S/A na ação de execução forçada movida contra Laminadora do Pará Ltda.,

A doutora Ruth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil...

Faz saber aos que lerem o presente edital de citação ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e expediente do cartório do 2º Ofício, tramitam os termos da ação de execução forçada (Proc. nº 1.092/83), em que figura como exequente o Banco da Amazônia S/A., Agência Marabá-Pa., e executado Laminadora do Pará Ltda., firma portadora do CIC MF nº 04.731.592/0001 - 72, estabelecida na Rod. Pa-150-km-93-Jacundá. E, como os representantes da firma executada se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls., 25 dos presentes autos, ficam os mesmos citados pelo presente edital, para pagarem no prazo mencionado, a quantia de Cr\$-22.943.070,31 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, setenta e um cruzeiros e trinta e um centavos). E, para conhecimento de todos é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e, afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade de

Marabá, do Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Donizeth de Jesus Santis, escrivão Judicial este datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível
(Ext. nº 1914 - Reg. nº 8679 - Dia 22.05.84)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE MOJU

EDITAL Nº 01/84

I - O Juiz de Direito da Comarca de Moju, faz saber que estarão abertas as inscrições para concurso destinado ao provimento dos cargos de Secretário do Juízo, Datilógrafo, Zelador, Servente, Porteiro dos Auditórios, Vigia, Guarda Judiciário e Escrevente do quadro do Fórum da sede da Comarca de Moju.

II - INSCRIÇÕES

Período - Local - Horário

As inscrições serão realizadas no período de 14.05.84 a 14.06.84, no horário de 08.00 as 12.00 horas, no Fórum local, à Praça São Benedito, nº 80, nesta cidade.

III - REQUISITOS GERAIS

1- Ser Brasileiro

2- Ter idade máxima de 50 (cincoenta) anos para o sexo masculino e 40 (quarenta) anos para o sexo feminino, e mínima de 18 (dezoito), exceto para o candidato que exercer cargo ou função pública

3- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

4- Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

5- Ter concluído a 5ª série do 1º grau, exceto para Escrevente, Datilógrafo e Porteiro de Auditório, para os quais se exige conclusão do 2º grau ou equivalente.

6- Possuir aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa, comprovados em exames médicos.

IV - Taxa de Inscrição

-Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros)

V - Documentos Necessários

a) No ato da inscrição:

- Certificado de conclusão do 1º grau ou equivalente, ou comprovante de estar cursando o 2º grau, para os candidatos a Escrevente, Datilógrafo e Porteiro de Auditório.

- Certificado de conclusão do curso primário ou comprovante de estar cursando a 5ª série do 1º grau, para os candidatos aos demais cargos.

b) No ato da admissão

- 2 fotos 3x4

- Documento comprobatório de que está quite com as obrigações militares e eleitorais.

- Atestado de antecedentes criminais.

- Atestado médico comprobatório de que possui aptidão mental e não é portador de doenças infecto-contagiosa.

VI - Número de Vagas

- Conforme discriminação no quadro a seguir:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
01	Datilógrafo
01	Zelador
02	Serventes
01	Porteiro de auditórios
01	Vigia
01	Guarda Judiciário

Os requisitos gerais serão exigidos aos candidatos aprovados.

O Concurso versará sobre o seguinte conteúdo programático.

a) Português

Correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento de: Classe de Palavras, Acentuação gráfica, Concordância, Emprego de há ou a, Verbo haver, Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos, Pontuação.

b) Matemática

Noções de conjunto, Problemas práticos sobre as quatro operações fundamentais, Problemas práticos sobre frações ordinárias e decimais.

c) Conhecimentos Gerais

As Forças Armadas, O Hino Nacional, As Armas Nacionais, O Selo Nacional, Os Poderes Constituintes Legislativo,

Executivo e Judiciário; O Voto; A Constituição; A Divisão Política do Brasil.

d) Datilografia

1- Prova de agilidade - texto para ser datilografado dentro de 25 (cinco) minutos;
VIII. Aprovação - Admissão

1- Será considerado aprovado o candidato que for classificado por ordem decrescente de pontos, até o preenchimento total das vagas.

2. A prova de datilografia será aplicada somente aos candidatos a Escrevente e Datilógrafo, que se classificarem na prova escrita de português, matemática e conhecimentos gerais.

3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) Possuir o maior número de dependentes, devidamente comprovado;

b) Tiver maior idade;

c) O que obtiver maior nota na prova de português;

4. So será admitido o candidato classificado que preencher os requisitos gerais e apresentar os documentos exigidos para a admissão.

IX - REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Data - Horário

1. As provas serão realizadas no dia 23-06-1984 (sábado), no Colegio Lauro Sodre, na sede do Município de Moju, no seguinte horário:

a) 08 as 11 horas - provas de português, matemática e conhecimentos gerais;

b) A partir de 14 horas - prova de datilografia.

2. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização das provas munidos de seu cartão de inscrição. X. A inscrição implica no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito da aceitação das condições do Concurso como se encontra neste Edital.

XI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito da Comarca de Moju.

Moju, (Pa), 14 de maio de 1984.

Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 5377)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Título, Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Auto Peças Cruz (2) (NP - Cr\$ 200.836,00 / 280.433,00 / A Selestil Confecçs. Ltda. DP Cr\$ 438.000,00 / Barbosa Irmãos Ltda. DP Cr\$ 297.260,50 / Coml. Josiane Ltda. NP Cr\$ 808.561,00 / Carmen A. V. Teixeira - NP Cr\$ 297.800,00 / Emílio Borges Guerra - DP Cr\$ 34.000,00 / Ferramental Paraense Ltda. DP Cr\$ 252.000,00 / General Com. Repres. Ltda. DP Cr\$ 87.302,30 / Itamar Barros de Souza - NP Cr\$ 969.078,00 / Juvenal Pessoa da Cruz (2) NP Cr\$ 200.836,00 / 280.433,00 / José Henrique Gil Gomes - NP Cr\$ 65.000,00 / Plínio Mazleiro - NP Cr\$ 969.078,00 / Raimundo Otavio C. Portugal - DP Cr\$ 15.400,00 / Waldemar Barbosa Santos - NP Cr\$ 1.177.524,00, pelo presente os intimo para fins de direlto, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente Intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 18 de maio de 1984

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 03861 - Reg. nº 8665 - Dia: 22.05.84)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 11 a 14 de junho vindouro, será realizada a inspeção dos serviços da Secretaria da 2ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do Titular do Juízo e com assistência do representante do Ministério Público Federal, nos termos dos Provimentos N.ºs 2, de 10/11/69, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 208 de 29/04/81, e 231, de 29/09/82, do Conselho da Justiça Federal, observada a recomendação de que durante o período da inspeção não se interromperá a distribuição, não se realizarão audiências, não haverá expediente às partes, não se tomarão conhecimentos de pedidos, salvo em procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos e para apresentação de reclamações, ou assegurar a liberdade de locomoção. Para o conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no Diário da Justiça, cuja cópia será afixada em local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal da 2ª Vara

E D I T A L

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 11 de junho vindouro, às 07:00 horas, terá início a inspeção geral dos serviços das Secretarias Administrativa e da 1ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo e com a assistência do representante do Ministério Público Federal, nos termos dos Provimentos n.ºs 2, de 10 de novembro de 1969, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 208, de 29 de abril de 1981 e 231, de 29 de setembro de 1982, do Conselho da Justiça Federal. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o fiz datilografar e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal, Diretor do Foro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., João Soares da Costa e sua mulher (adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira) - e, Rcd., C.C.A. Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adv. Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha) a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. n.º 5.377)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de maio para julgamento do seguinte feito: RECURSO EX OFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS — CORPUS DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Francisco Bezerra Soares.

Recdos: A dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Maria das Graças Santos da Silva (dr. Antônio de Freitas Leite)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de maio de 1984.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 5.377)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 06 de junho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
Rectes: Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo da Silva Oliveira (Adv. Djalma Farias)

Recdas: As Egrégias Câmaras Criminais Reunidas
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

MANDADO DE SEGURANÇA — CAPITAL

Reqte: Banco do Estado do Pará, por seu Presidente e os (avvs. Ubirajara Ferreira e Silva e Cláudio Mendonça Ferreira de Souza)

Reqdo: O Conselho da Magistratura

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 17 de maio de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 5.377)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria Carmen da Silva (Dr. Ronaldo Batista da Silva)
Apdo: Sr. Secretário de Estado de Administração (Dr. Pedro Batista de Lima)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes
Idem, idem, idem

Aptes: Rui de Oliveira Barros e s/mulher, Hilma de Souza Barros (Dr. Orlando Fonseca)

Apda: Almerinda do Amaral Batista (Dr. Enid Amaral B. Tembra)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sente: A dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível.

Sentdo: Taito do Brasil, Indústria e Comércio Ltda (Dra. Vera Calandrini)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de maio de 1984.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 5.377)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

A Dra. Yvone Santiago Marinho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr., 1º Promotor Público da Capital, foram denunciados José Wilson de Jesus Seabra, vulgo "Super Zé", Antônio da Silva Melo, vulgo "Lambe Espinha", Iran Silva Santos, vulgo "Caboclo Iran" como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, IV, in fine combinado com o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 30 do mês de maio, às 12:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionados.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1984.

Eu, Margui Lima Gaspar, escrivã, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

(G. Reg. n.º 5.377)

Governador recebeu projeto do Memorial da Cabanagem

O projeto do Memorial da Cabanagem já se encontra em mãos do governador Jader Barbalho que o recebeu do arquiteto Oscar Niemeyer no Rio de Janeiro na última sexta-feira, presentes no ato o jornalista Carlos Rocque, secretário - executivo da Comissão do Sesquicentário da Cabanagem e mais o dr. Henry Kayat e o sr. Adalberto Neno.

Durante mais de 30 minutos, Oscar Niemeyer detalhou o projeto para o governador Jader Barbalho e seus acompanhantes. Por esses detalhes verifica-se que o monumento será constituído de um grande bloco de concreto, com 15 metros de altura por 20 de comprimento, em sentido ascendente e inclinado partindo de uma base também em concreto. Segundo a definição de Niemeyer, representa o ideal da Cabanagem (subindo), aniquilado pelas forças da reação (uma grande rachadura correspondente ao aniquilamento, e um grande bloco de granito, no chão, por seu turno, correspondente ao grande pedaço de concreto que se desprende do bloco), mas que continua vivo na memória do nosso povo (o bloco continua subindo para dizer que o ideal persiste de pé).

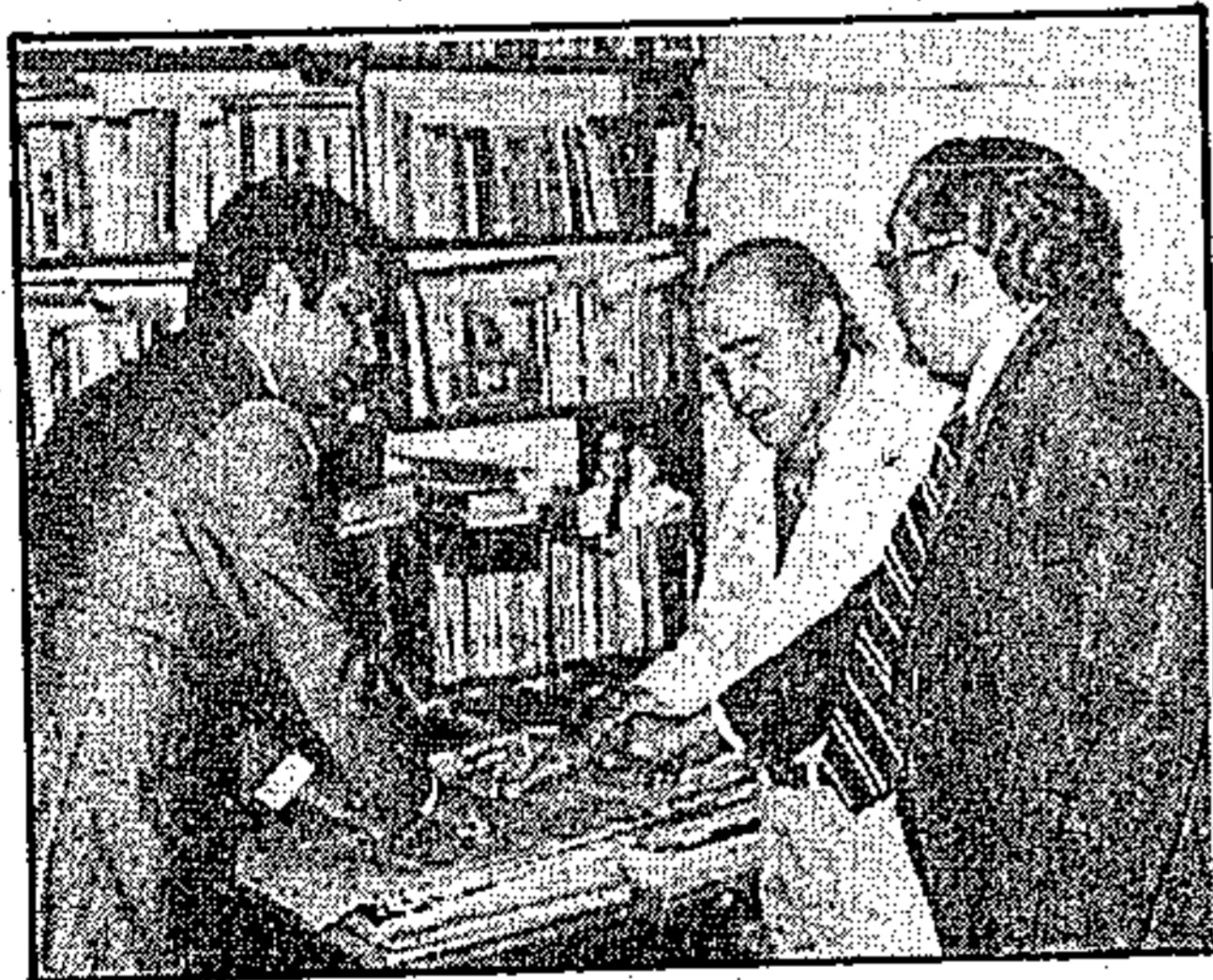
O Museu da Cabanagem, distante do monumento cerca de 15 metros deveria se erguer no subsolo. Mas, em virtude dos lençóis de água existentes no local, Niemeyer projetou-o sobre o solo. Terá 10 metros de comprimento, por 15 de largura e uma altura de 5 metros. Neste prédio, que conterà um grande "vitreau" que será feito pela mesma artista que idealizou o do Memorial JK e a cripta que abrigará os restos mortais dos cinco maiores líderes da revolução paraense. A iluminação será indireta, com realce para a clareza que emanará do "vitreau".

O visitante terá acesso ao Memorial através de uma escada que desembocará em uma praça.

ENTUSIASMO

Depois da exposição, o governador manifestou a sua aprovação pelo que viu e apartir do início desta semana, serão iniciados os estudos dos cálculos para construção do Memorial da Cabanagem. Niemeyer explicou que sua equipe tem completa consciência da importância desses cálculos, pois, o grande bloco do monumento em sentido perpendicular, não terá qualquer outro apoio que não a base. Também uma outra equipe iniciará a confecção da maquete do conjunto arquitetônico, de modo que, quando o governador Jader Barbalho retornar da Rússia, daqui a 12 dias encontrará tudo pronto para trazer a Belém.

Após o encontro Jader solicitou que Carlos Rocque, no seu regresso a Belém, entrasse em contato com todos os membros da comissão do Sesquicentário, para coloca-los a par de tudo o que fora tratado e avisar que ao regressar a nossa capital, trará a maquete do memorial.



O governador Jader Barbalho, o arquiteto Oscar Niemeyer e o historiador Carlos Rocque em Brasília na ocasião do plano do Memorial da Cabanagem



Na reunião da FECEP, detalhes sobre arrecadação do ICM

ICM arrecadado em dois meses cresceu 200%

O Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, arrecadado no Estado do Pará somou no período de janeiro a fevereiro de 1984, a quantia de Cr\$ 14.686.014.000,00 contra Cr\$ 4.898.775,00 no mesmo espaço de 1983, significando com isso um crescimento nominal de 200 por cento. Esse detalhe foi salientado por José Roberto Marques Rodrigues, assessor para assuntos econômicos da Federação e Centro do Comércio do Pará na sua palestra proferida naquela entidade, onde acrescentou que "esta performance não afetou a execução orçamentária do Estado", mostrando que apesar de tudo houve o declínio real de 10 por cento na arrecadação do ICM em relação ao mesmo período de 1983.

"Em parte pela crescente movimentação da economia invível, usada especificamente pelos camelôs no centro comercial de Belém, que comercializam grande volume de produtos sem recolher o ICM. Além disso, mais outro fator estaria contribuindo para esse comportamento, qual seja a queda nas vendas declarou Rodrigues.

Os indicadores apresentados pelo assessor da FECEP também despertaram muita atenção dos presentes, tais como o número de protestos na cidade de Belém que nos meses de janeiro e fevereiro de 84, foi de 12.316 no valor de Cr\$ 3.840 milhões, registrando uma queda de 10 por cento em volume e uma expansão nominal de 124%. As reabilitações nos três primeiros meses do ano representaram um resultado satis-

fatório: crescimento de 27 por cento. "É bom salientar que dois fatores podem ter influenciado este aumento: a) as preferências dos clientes por produtos de menor valor e b) a expansão do crédito" - argumentou José Roberto Rodrigues.

Sobre indicadores econômico-sociais, geração de tributos, Rodrigues destacou o IPI, como sendo o imposto federal que mais canaliza recursos para o Tesouro Nacional no Pará, a nível regional. Em março foram recolhidos na região Cr\$ 6.532.877.000,00 elevando a arrecadação ao longo dos três meses do corrente exercício para Cr\$ 18.647.492.000,00.

Informou também que depois de deduzidas as restituições e incentivos no montante de Cr\$ 5.321.372.000,00 esse tributo canalizou Cr\$ 4.891.888,00 para as contas do Tesouro Nacional. O IR (pessoas jurídicas) revelou um crescimento de 303,00 por cento. Em termos nominais esse comportamento é decorrente das antecipações no pagamento do imposto, por parte de uma quantidade substancial de empresas como forma de correção monetária.

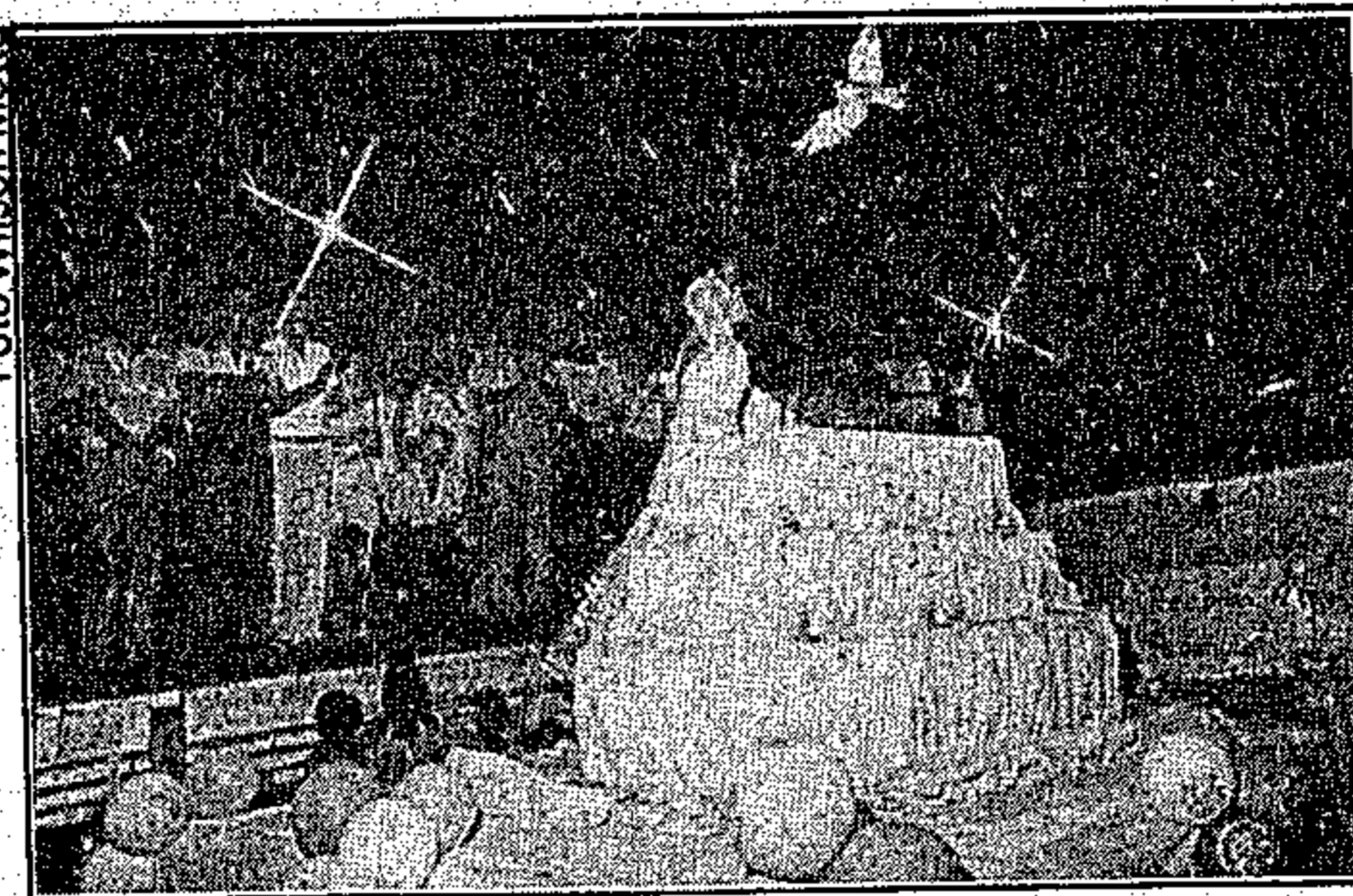
Falaram ainda o superintendente do Banco do Brasil na região, José Pereira da Silva, destacando a necessidade de se normalizar a atividade garimpeira no sul do Pará e o presidente da Federação do Comércio, Orlando Sozinho Lobato sobre as ações daquela diretoria, distribuindo aos presentes ainda um completo relatório dessas atividades.

Foto Wilson Motta



O governador Jader Barbalho inaugurou o calçamento em Rio Maria

Foto Wilson Motta



Em Redenção, Jader participou dos festejos dos 15 anos de fundação do município.

12 municípios beneficiados com o Governo Itinerante

Depois de ter concluído a III Reunião Administrativa Regionalizada no Sul do Pará com os representantes dos municípios de Santana do Araguaia, Rio Maria, Xinguara, São Félix do Xingu e Concelção do Araguaia, o governador Jader Barbalho e sua comitiva seguiram para Marabá onde instalou, nas dependências da Escola Estadual "Judith Gomes" a IV Reunião do governo itinerante, visando, desta forma solucionar os problemas administrativos do sudeste paraense através das reivindicações formuladas pelos dirigentes e representantes dos municípios de São João do Araguaia, Jacundá, Itupiranga, Tucuruí, Rondon do Pará e Marabá.

Instalada a IV Reunião Administrativa, o governador, juntamente com todos os seus secretários de Estado e demais dirigentes da administração indireta, a exemplo das vezes anteriores, ouviu todas as reivindicações dos representantes e membros da comunidade dos municípios na reunião que teve como sede Marabá. Diante das pretensões formuladas, depois de cuidadosamente analisadas pela comitiva, o chefe do executivo proclamou logo de imediato as decisões tomadas sobre cada pleito o que resultará em uma volumosa repassagem de recursos financeiros próprios do Estado aos municípios para aplicação em obras públicas, beneficiando, assim as populações interioranas.

Vale ressaltar que, antes de serem ouvidos os representantes de Rondon do Pará, Jacundá e Marabá, o governo do Estado, através da IV Reunião Administrativa Regionalizada já havia destinado a estas localidades quase 5 bilhões de cruzeiros. Cifras essas que englobam uma extensa relação de obras municipais e estaduais, independentemente dos casos levados à Reunião pelos dirigentes dos municípios que ainda necessitam de estudos mais detidos, para os quais serão alocadas verbas provenientes do empréstimo externo a ser contratado pelo Estado.

Como resultado da IV Reunião Administrativa do governo itinerante comandada pelo chefe do poder executivo serão aplicados cerca de 8 bilhões de cruzeiros para atender as reivindicações apresentadas pelos líderes de todas as categorias profissionais, entidades de classe, instituições culturais e entre os pleitos está o pedido de meia passagem para os estudantes, além de toda uma infra-estruturação para os numerosos núcleos urbanos que surgiram desordenadamente em torno da velha Marabá se

sobressaindo os da Cidade Nova e da Nova Marabá, onde reside a maior parte de uma população que, em 10 anos, aumentou de 7 mil para 200 mil habitantes, sem que houvesse um acompanhamento administrativo condizente. Assim, de todo esse dinheiro que o governo do Estado vai aplicar, com recursos próprios, coube ao município de Marabá, a maior parcela, contemplado com 3 bilhões, 259 milhões e 405 mil cruzeiros e Jacundá com a menor parte, aquinhoados com 273 milhões de cruzeiros, sem contar com as verbas que advirão do empréstimo externo de 60 milhões de dólares já em fase de aprovação pelo Congresso. Quanto aos demais municípios Tururuí, será beneficiado com 2 bilhões e 67 milhões, Itupiranga com 1 bilhão 453 milhões, São João do Araguaia com 1 bilhão e 53 milhões e 200 mil, Rondon do Pará com 274 milhões e 500 mil cruzeiros.

Outro aspecto das reuniões Administrativas regionalizadas que vale ressaltar foi no setor social, tendo à frente a primeira dama do Estado dona Elcione Barbalho que por seu turno se reuniu com as esposas dos prefeitos dos municípios envolvidos nas reuniões, visando à implantação oficial dos serviços de assistência social, vez que praticamente nenhuma ação nessa área vinha se desenvolvendo, justamente por falta de

uma melhor orientação. Portanto, a primeira dama teve participação decisiva integrando a comitiva do governo itinerante, realizando inclusive seminários com as esposas dos prefeitos, além de visitar diversas instituições dos municípios da área.

No total, tanto a III quanto a IV Reunião Administrativa Regionalizada obtiveram resultados positivos com apoio inclusive dos representantes da classe empresarial e comercial de Marabá que manifestaram apoio à ideia de realizar o governo itinerante naquela cidade. Encerrando a Reunião, o governador Jader Barbalho, em seu pronunciamento considerou que grande vitória da sua Administração Regionalizada, depois de observar o comportamento ordeiro do povo do interior do Estado, repousa na tentativa de implantar um governo democrático e popular.

Participaram da comitiva, além do governador Jader Barbalho e dona Elcione toda sua equipe de secretários de Estado e demais dirigentes da Administração Indireta, os deputados federais Fernando Coutinho Jorge, Ademir Andrade e os Estaduais, Gabriel Guerreiro, Paulo Fonteles, Romero Ximenes, Antonio Teixeira, Eladir Nogueira Lima, Haroldo Bezerra, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



Aspecto da Reunião Administrativa Regionalizada



República Federativa do Brasil

PARÁ

000603

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.250

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 086

O Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário KEVISON DENNYS CARILHO BENTES, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ. 032.3, lotado na Secretaria, a partir de 26.04.84.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5.377)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 9244

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: José Palva Neto (Dr. Flávio C. Maroja)

Requerido: Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça do Estado

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

EMENTA: Não se conhece do Mandado de Segurança, quando existe recurso cabível contra decisão e que foi usado regularmente. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, não conhecer do Mandado por incabível na espécie.

Belém, 02 de maio de 1984.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.377)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 9245

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Washington Luiz de Lima (Dr. Edir de Sousa Briglia)

Requerida: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Castanhal - 2ª Vara

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Mandado de Segurança - ação de despejo por falta de pagamento de alugueres - contestação e pedido de purgação da mora - sentença que decretou o despejo apelação - recebimento somente no efeito devolutivo;

II - Se nas informações prestadas, evidenciou-se a desocupação do imóvel, voluntariamente, pelo impetrante, já estando imitado em sua posse seus proprietários, preliminarmente, não se conhece do "Mandamus", por falta de objeto;

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, preliminarmente não conhecer do "Mandamus" por falta de objeto, ficando, assim sem efeito a "liminar" anteriormente concedida.

Belém, 23 de abril de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente

Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.377)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O SENHOR NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente, em exercício OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, o Senhor NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, Passagem São Jorge, s/nº, CPF nº 142.633.942-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 37.333, Série 553, daqui por diante denominado simplesmente Contratado, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite o Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciária Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de maio de 1984 a 14 de maio de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E CONTRATOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

CLÁUSULA QUINTA - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o Contratado, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio, nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratante obrigado a pagar ao Contratado a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente, em exercício

NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHA :

a) ILEGÍVEL

(G. Reg. nº 5.351)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente, em exercício OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Senhora ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, na Trav. Padre Eutiquio, nº 576, C.P.F. nº..... 137.641.282-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 20617, Série 00003-PA., daqui por diante denominado simplesmente Contratada, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciária Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de maio de 1984 a 14 de maio de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente, em exercício

ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHA :

a) ILEGÍVEL

(G. Reg. nº 5.351)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ANDRÉA LUÍSA PEREIRA RODRIGUES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente, em exercício OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Senhora ANDRÉA LUÍSA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, Vila Farah, pass. Tapajós, 152, São Brás, C.P.F. nº 223.376.792-68 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 62.089, Série 00007-PA., daqui por diante denominada simplesmente Contratada, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite a Contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciária Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de maio de 1984 a 14 de maio de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância de Cr\$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratante obrigado a pagar à Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com

alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1984.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente, em exercício

ANDRÉA LUÍSA PEREIRA RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHA:.

a) ILEGÍVEL

(G. Reg. nº 5.351)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO.
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA
DE BELÉM

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 1.975/84 — Ação de Reintegração de Posse.
AUTOR: Geraldo Meira Freire Couceiro. Ré: Lunorte S.A. Advoga-
dos: Drs. Benedito N. M. David e Adalberto G. Neto. Despacho:
Sobre o pedido de fls. 395/397, diga, no prazo de cinco (05) dias, a
ré. Belém, 15 de maio de 1984. (a) Wilson de Jesus Marques da
Silva.

Proc. nº 2.376/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Leon David
Serruya. Executados: Paulo Martins Ramalho e outro. Advogado:
Dr. Fernando Wanzeller. Despacho: Venham-me conclusos,
através do senhor Escrivão do feito. Belém, 14 de maio de 1984. (a)
Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 17 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO.
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: DRA. RUTÊA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 1.612/82 -- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.
Autor: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. Réu: Liberato
Magno da Silva Castro. Advogados: Dr. Antonio S. Guedes e
Leonardo Lobato. Despacho: Designo o dia 27 de junho do ano
corrente, às 10,00 horas, para prosseguimento da audiência.
Cite a Empresa Fazenda Itaqui Agro Pecuária Ltda., na pessoa de
seu representante legal.

Belém, 16 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E
COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Mairton Mar-
ques Carneiro. Devedor: José da Silva. Despacho: "Elaborada que
foi a conta de fls. 28, mando que: — sobre ela, manifestem-se as
partes, querendo, no prazo de quarenta e oito (48) horas; — o
devedor, na forma de seu pedido de fls. 26, venha de liquidar o
seu débito, em Cartório ou diretamente ao credor, no prazo de
setenta e duas (72) horas". (16/05/84). Advogados: Dr. Wladimir de
Souza Pauxis, Clodomir Assis Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sul
Brasileiro S.A. Crédito Financiamento, Investimento. Devedores,
Osmar Belarmino Marques e Juvenal Vieira Marques. Despacho:
"Defiro o pedido de fls. 18, para determinar: — seja expedido o
competente ofício à Empresa de Telecomunicações do Pará S/A.
— Telepará, solicitando a desativação do terminal telefônico
referido no auto de penhora de fls. 16; — seja avaliado, pelo
avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o bem penho-
rado e descrito no já referido auto de fls. 16, expedindo-se o
competente mandado". (16/05/84). Advogado: Dr. Carlos Ferro e
Silva.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Fer-
nando Ferreira Pinheiro. Inventariante. Despacho: "Considerando
que não está perfeitamente comprovada a hipótese de valor a que
se refere o artigo 1.036 do Código de Processo Civil, já com a
redação que lhe foi dada pela Lei 7.019/82, determino que o
pedido de fls. 2/3 seja atendido, para a instauração, não do arro-
lamento, mas do inventário dos bens deixados pelo falecido
Fernando Ferreira Pinheiro, para o que, nos termos do artigo 990,
I, do Código de Processo Civil, nomeio, pela sua condição de
cônjuge supérstite, a requerente Helena Nunes Pinheiro
inventariante dos bens referidos, devendo ela, dentro de cinco (5)
dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias
após, fazer as primeiras declarações". (16/05/84). Advogado: Dr.
Ernani Augusto Andrade Barbary.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Secun-
dino Lopes Portella. Inventariante: Mariá Antonieta Bitar Portella.
Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis da inventarian-
te (fls. 349), do representante do Ministério Público (fls. 354) e do
representante da Fazenda Estadual (anverso), defiro o pedido de
fls. 338/339, determinando seja expedido o competente alvará de
autorização". (16/05/84). Advogados: Drs. Silvio Sá, Fernando da
Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel
dos Santos Filho. Inventariante: Manoel Domingos dos Santos.
Despacho: "Sobre as últimas declarações, digam, no prazo
comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Minis-
tério Público". (16/05/84). Advogado: Dr. Ernani Augusto Andrade
Barbary, Demócrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz
Charlete Pereira. Inventariante: Romália Dellabianca Charlete
Pereira. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis do
herdeiro (fls. 53v.) e do representante do Ministério Público
(supra), defiro o pedido de fls. 52, determinando seja expedido o
alvará de autorização correspondente". (16/05/84). Advogado: Dr.
Luiz Fernando Guaracão da Luz.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Avelino
Rodrigues de Almeida. Inventariante: Maria do Carmo Nunes
Almeida. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 41, digam, no prazo
comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Minis-
tério Público, e, em seguida, o representante da Fazenda
Estadual". (16/05/84). Advogado: Dr. Hermenegildo Antonio Cris-
pino.

2ª Vara Cível — Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Idil-
berto José Prata. Inventariante: Silvia Soares Prata. Despacho:
"Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elab-
oração do imposto de transmissão a título de morte". (16/05/84).
Advogado: Dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira.

2ª Vara Cível — Interditos. ALVARÁ. Requerente: Clau-
domiro Moura de Oliveira. Despacho: "Venham-me conclusos,
através do Senhor Escrivão do feito". (15/05/84). Advogado: Dr.
José Djalma Vieira Moutinho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Violeta da
Motta Fuerra Chermont. Réu: Benjamin Marques da Silva.
Despacho: "Cite-se". (16/05/84). Advogado: Dr. Ajuísio Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre-
cante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Franca —
Estado de São Paulo. EXECUÇÃO. Credora: Fazenda Municipal de

Franca. Devedor: Sival Luiz da Cunha. Despacho: "Cumpra-se a carta precatória de fls. 2 e verso, expedindo-se o competente mandado citatório executivo". (16/05/84). Advogado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Mercantil de São Paulo S/A. Devedora: Leão das Batatas Comércio de Cereais. Importação e Exportação Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (16/05/84). Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2ª Vara Cível — Órfãos. IMVENTÁRIO. Inventariado: Elias Benoliel. Inventariante: Despacho: "Providencie a requerente, preliminarmente, na autenticação das xerocópias de fls. 3 e 4". (16/05/84). Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Belém-Pá, 16 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL,
COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO PARÁ

JUIZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO: Agravante: Francisco Andrade de Aquino e Maria Antonia Machado de Andrade. Agravados: Luiz Otávio Mota Pereira e Sandra Machado Pereira. Despacho: Junte-se o presente processo, aos autos da ação principal, e em seguida sejam os mesmos remetidos a 11ª Vara. (15.05.84). Advogados: Rosomiro Arrais e Glaírson D. Figueiredo.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerentes: Izabel de Castro e Souza e Temístocles Marques da Mota e Souza. Sentenciado: Parte final — Decreto pois uma vez que foram obedecidas as formalidades legais a SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal Izabel de Castro e Souza e Temístocles Marques da Mota e Souza. Transitado em julgado esta decisão, averbe-se a sentença no registro cível, e os bens imóveis nas circunscrições onde se acham registrados. Custas na forma da Lei, P.R.I. (09.05.84). Advogados: Antonio Carlos Urbano Sarmanho e Herberto Nunes. Belém, 16 de maio de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Escrivente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª Vara

Petição de: José Vicente Martins de Sena, por seu advogado Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, reclamando pelo cumprimento do Mandado de Reintegração de Posse na ação de Execução de Sentença que lhe move Maria Mirtes Ferrelra Pinheiro.

Desp: N.A. Conclusos.

4ª Vara

Petição de: Indústria de Relógios Herweg S/A, por sua advogada Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira, requerendo a abertura da falência nos autos da Ação de Falência que move contra Argos Comércio e Representações Ltda.

Petição de: Ênio Carlos Villa Real, por seu advogado Dr. Haroldo Fernandes, requerendo que seja transferida a audiência marcada para o dia 15 do corrente às 9:00 hs nos autos da Ação de Acidente de Trânsito que move contra Roberto Tadeu de Souza Xavier.

Petição de: Hely José Pereira de Lima, por sua advogada Dra. Maria Celeste da Costa Ferreira, expondo e requerendo que não dispõe de recursos financeiros que sejam suficientes para atender ao cumprimento da obrigação fixada na ação de alimentos que lhe move Luiza Ignoto.

Desp: N.A. Cts.

Proc. nº 160/84 — ALVARA

Req: Denir Santos da Costa

Adv: Henrique de M.R. Filho

Desp: Na forma do parecer do M.P.

Proc. nº 205/84 — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut: Angélica Mendes de Andrade

Adv: Valdemar da Silva

Réu: Pedro de Alcântara Silva

Desp: O instrumento do Mandato que instrui a inicial, evidencia a insubsistência da autora quanto ao procedimento escolhido

(prestação de contas) de vez que, consta expressamente do mesmo, que os mandatários ficam isentos de prestação de contas futuras. Corrija o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias.

5ª Vara

Proc. nº 599/80 — INVENTÁRIO

Inv: Antônio Cavalleiro de Brito

Adv: Antônio Cândido Monteiro de Brito

Inv: Abel de Brito

Desp: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo elaborado a fls. retro.

Proc. nº 467/83 — ORDINÁRIA

Aut: Soraya Gomes Cohen

Adv: Flávio C. Maroja

Réus: Alice Inês Jorge Nazaré e outro

Adv: Aluisio Meira

Desp: Defiro o pedido de fls. retro. Intimem-se.

11ª Vara

Proc. nº 504/81 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Gome Arquitetura Ltda.

Adv: Ivete Pinto Nunes

Req: Antenor Fonseca de Oliveira Filho

Adv: Carlos Platilha

Desp: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 do mês de agosto às 9:30 hs, na sala deste Juízo, determinando procedida as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHAS DO DIA 16 DE MAIO DE 1984

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Maria da Conceição Silva Vieira, por seu advogado, nos autos de inventário de Florisbello Pinto da Silva e Noêmia Costa da Silva, requerendo a juntada da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis — Adva. Suleima Dantas.

Obs: Recebido em 15.05.84.

Requerimento de Orlando Braga dos Santos Peres, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que move contra João Teixeira Marques dos Reis, requerendo seja oficiado a Telepará para desativação do terminal telefônico — Adv. Sérgio Guimarães Martins.

Obs: Recebido em 15.05.84.

ALIMENTOS

Requerente: Ana Lúcia da Silva Valle — Adva. Walkyria A. Rezende

Requerido: Adjair da Silva Valle

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo de 24 horas sob pena de decretação de prisão.

EMBARGOS

Requerente: Adalberto Tibiracy C. Tavares — Adv. Elias A. Merhy

Requerido: Cia Itaú de Investimento — Adv. Alfredo A. Ribello

Despacho: Terá de haver a penhora para garantia do juízo, após a intimação deste é que deverá ser embargado. Determino ao sr. Oficial de Justiça o cumprimento da lei. Intime-se.

DESPEJO

Requerente: Ciasa Com. Imp — Adv. Aluisio Meira

Requerido: J. Modesto e Cia. — Adv. Fernando da S. Gonçalves

ves

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de junho

às 10 hs.

Juízo da 8ª Vara — REDUÇÃO DE PENSÃO

Requerente: José Jacaúna Sales — Adv. Wilson Cardoso Souza

za

Requerido: Sulamita Moura Sales — Adva. Tereza Cristina Barata

rata

Despacho: Para a instrução designo o dia 10 de julho às 10:30 hs, deferida a prova oral, se arrolada em tempo hábil.

Juízo da 9ª Vara — DIVÓRCIO

Requerente: ... — Adv. Waldemar Vianna

Requerido: ...

Despacho: Designo o dia 16 de agosto 11 horas para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o MP.

Juízo da 6ª Vara — SEPARAÇÃO

Requerentes: ... — Adva. Ana Wilma Nemer Cruz

Despacho: A sentença homologatória, homologou tudo que foi pedido pelas partes, constantes do termo de ratificação, se consta do mesmo o pedido nada há a esclarecer.

Juízo da 6ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Sul Brasileiro — Adv. Carlos Ferro

Requerido: Massod Tuffi Salim e João Cid Peres

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda — Ass. Poupança — Adv. Maria Antone-te Machado

Requerido: Luiz de Souza Amorim

Despacho: Designo o dia 05 de junho às 11 horas para a reali-zação da praça. Publiquem-se editais.

EXECUÇÃO

Requerente: Orlando Braga dos Santos Peres — Adv. Sérgio Martins

Requerido: João Teixeira M. dos Reis — Adv. Paulo Rubens de Sá

Despacho: Como requer. Oficie-se

DESPEJO

Requerente: Paulo Roberto S. de Miranda — Adv. Antônio O. Moreira

Requerido: Nilson Luiz Miranda Cavaleiro

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Conceição Ramires Iglesias — Adv. Milton Cha-gas

Requerido: Abel de Campos Cabral

Sentença: Julgo Procedente o pedido e determino que os mesmos sejam notificados a entregar o imóvel no prazo de 10 dias, sob pena de ser despejado, de acordo com o artigo 53 § 5º da lei 6.649 de 16.05.79 e condeno mais os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

SEPARAÇÃO

Requerentes: ... — Adv. Afonso Vitor Cardoso

Despacho: À conta

SEPARAÇÃO

Requerente: ... — Adv. Ferdinando Vieira Amazonas

Requerido: ... — Adv. Albertino Santos

Despacho: Vistas ao M. Público através do curador de família

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa — Crédito — Adv. Paulo Fernando Lama-rão

Requerido: Teodomiro Cantuária Filho

Despacho: Aprenda-se. Deposite-se. Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria da Conceição S. Vieira — Adv. Suleima Dantas

Requerido: Florisbello Pinto da Silva e Noêmia Costa da Silva

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 16.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 83/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 16.05.84.

Dra. Sônia Maria de Macêdo Parente — Juíza de Direito da 7ª Vara

Proc. nº 7410 — SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos — Hugo Didonet Lau e Gilse Maria Lau — Adv. Dr. Aluisio Gouvea

Desp — Vistos, etc. Hugo Didonet Lau e Gilse Maria Lau, ambos já qualificados, por procurador judicial habilitado, requereram, conjuntamente, separação consensual com base no art. 4º da Lei nº 6515 de 26 de 12 de 1977. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, manifestaram o desejo inequívoco de concretizá-la, ratifi-cando o pedido inicial, tendo sido reduzidas a termo suas decla-rações (fls. 13). O Ministério Público, por seu representante, nada opôs ao pedido, em seu parecer de fls. 16. Pelo exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo de acordo de fls. 13, com fundamento no § 1º do art. 1122 do C.P.C. combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de de-zembro de 1977. Oficie-se à Embrapa a fim de que proceda ao des-conto de 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos do separan-do, em folha de pagamento a título de alimentos, em favor da sepa-randa. Transitada em julgado a decisão, expeçam-se mandados aos cartórios competentes para as averbações de praxe. Custas P.R.I.

Proc. nº ... — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente — Justiniano Farias da Silva — Adv. Dr. Amauri Fa-ciola

Requerido — Mário Antônio de Machado Carvalho — Natanael F. Leitão (Advogado)

Desp — O desp. de fls. 32 dos autos principais determinou a citação do excepto para pronunciar-se no prazo de dez dias. O car-tório, ao que parece, não tomou essa providência. Voltem para cum-primento da decisão.

Proc. nº 7693 — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos — Ismael Nunes Dias da Silva e Maria das Graças Dias da Silva — Adv. Dr. Francisco Assis Filho

Desp — Baixem à conta.

Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes — Juíza de Direito da 8ª Vara

Proc. nº 3664 — ORDINÁRIA

Requerente — Alzira Santos Ribeiro — Adv. Dr. Fernando Gonçaves

Requerido — Elvira Neder Tuma — Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Desp — Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

Dra. Maria Lúcia G. Marcos dos Santos — Juíza de Direito da 9ª Vara.

Proc. nº 7121 — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente — Transcil — Transp. de Cimento Ltda — Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho

Requerido — Remigio Ramiro Filho — Adv. Dr. Amauri Faciola

Desp — Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação, e condeno o requerido Remigio Ramiro Filho ao pagamento das despesas com a reparação do dano causa-do ao veículo do autor — Transcil — Transportadora de Cimento Ltda., no valor de Cr\$ 2.776.089,00 (dois milhões, setecentos e se-tenta e seis mil e oitenta e nove cruzelros), com correção monetária a partir da data efetivamente necessária à referida reparação, lucros cessantes, custas judiciais e honorários do adv. da autora, que arbi-tro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, devendo a in-denização ser apurada por arbitramento na execução da sentença. P.R.I.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16.05.84

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Esmaelino Dias Moreira (Adv. Santana Pereira)

Inventariado: José Irassu Benassuli Moreira

Despacho: "Habilitando-se nestes autos de inventário de José Irassu Benassuli Moreira a menor Renata Cristina Amorim Moreira, nascida a 20.10.78, reconhecida como herdeira universal pelos demais interessados, que até hoje movimentaram o processo, este Juízo torna-se incompetente para conhecer o pedido, em virtude de haver juízo específico de Órfãos à quem compete processar o inventário. Assim determino: I - Paguem-se as custas relativas ao Cartório; II - Remetam-se os autos ao juízo competente, após a devida distribuição; III - Ao contador, para os devidos fins; IV - Cumpra-se. Belém, 15 de maio de 1984. a) Clímenie Pontes".

NONA VARA

ALIMENTOS

Autora: Maria Célia Neves Seguin Dias (Adv. Maria do Socorro P. Neves)

Réu: Francisco Seguin Dias Filho (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: "Tem razão a requerente. Torno sem efeito o despacho de fls. 13. Oficie-se. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autor: Escola Salesiana do Trabalho (Adv. Ademar Kato)

Réu: Geraldo Rabelo Barbosa (adv. Celso Burlamaqui Freire).

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto do imóvel sito a Travessa Alfredo Costa. nº. 1.299, devendo ser intimado o réu a desocupa-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo compulsório. Condeno mais o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advoga-do da autora, quer arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. l. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: José Maria Gomes (adv. Raul de Jesus Valente)

Réu: Benedito da Rocha Wanderlei (adv. Ana Fátima de Almeida Maia)

Sentença: (trecho final) "... Desta maneira, defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar, que deve ser cumprido com as cautelas legais. P.I.R. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Firmino Lima (adv. Luis Pereira de Moraes)

Ré: Izabel Vieira Lima (adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "Prossiga-se no dia 22 de agosto, 10 horas. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Bichara Fraiha Neto e Rosa Maria Folha do Vale (adv. Nelson Cunha).

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal Bichara Fraiha Neto e Rosa Maria Folha do Vale, expedindo o competente mandado de averbação. P.I.R. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Autor: Espólio de Zuleika Cypriano Baena (adv. Flávio Maroja).

Ré: Musgo Verde Ambiente Ltda. (Adv. Ademar Kato).

Despacho: "Designo o dia 23 de agosto, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

BUÍÇA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Iêda Barbosa Pauxis (adv. Moacyr Moraes Filho)

Requerida: Wilma Barbosa Pauxis (adv. Carlos Arruda)

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls. 51. Belém, 15 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos"

DIVÓRCIO

Requerentes: Paulo Sérgio Alves Neiva e Doralice Santos Neiva (adv. Sérgio Andrade Lima)

Despacho: "Designo o dia 21 de agosto, 11 horas para serem ouvidas as testemunhas arroladas, cientes as partes e o M.P. Em, 15.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos"

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Autor: Alda Azevedo Moraes (Adv. Joselisa Kauffman)

Réu: Zacarias Pereira de Moraes

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 13 de agosto, 10:00 horas. Em, 15.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Manoel de Vilhena Pinto Cotta e Clotilde Cotta (Adv. Hermenegildo Crispino).

Despacho: "À Conta. Em, 15.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos"

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: José Trindade Rodrigues e Dalila Rodrigues (Adv. Wilma Galvão).

Despacho: "Designo o dia 14 de agosto, 11 horas para serem ouvidas as testemunhas arroladas, cientes as partes e o M.P. Em, 15.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: José de Araujo e Vanja Mendonça de Araújo (adv. Ricardo Nunes)

Despacho: "À Conta. Em 15.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Carlos Filomeno Soares Rufino e Maria Rufino (adv. Luiz da Luz)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Carlos Filomeno Soares Rufino e Maria do Carmo Barroso Rufino, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Em, 15.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos"

DÉCIMA QUINTA VARA**EXECUÇÃO**

Exequente: Banco do Estado do Pará, S/A. (adv. Hipólito Garcia).

Executado: Inacouro - Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia (Saidy Dias)

Despacho: "Como requer. Em, 10.05.84. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15a. Vara"

**CARTÓRIO DO 10º. OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.05.84****2ª. Vara - EXECUÇÃO**

Exequente: Waldemir Pereira Brito

Adv.: Antonio de Lima Freitas

Execd: Companhia Bandeirantes de Serviços Gerais.

Adv.: Ronaldo Barata

Despacho: Sobre a conta retro, manifeste-se, em quarenta e oito (48) horas, as partes. Belém, 15.05.84. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

8ª. Vara - DIVÓRCIO

Reqte: Francisco das Chagas Portela.

Adv.: Roberto Queiroz de Leão.

Reqda: Hilda Gonçalves Portela

Adv.: Claudio Augusto Montalvão das Neves

Despacho: Redistribuíam-se estes autos, para o Cartório do 8º. Ofício. O que feito, conclusos. Em, 15.05.84. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8a. Vara - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Roberto Gonçalves Pinheiro

Execda: Maria de Nazaré da Silva Cardoso

Adv.: Moacir Moraes Filho

Despacho: Informe o Sr. Escrivão se houve complementação do depósito. Em, 15.05.84. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª. Vara - DIVÓRCIO

Reqte: Celina de Melo Costa

Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo

Reqdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 46v. 15.05.84. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes

Adv.: Eurico Ferreira de Moura.

Reqda: Helena Miranda Menezes

Adv.: Gervásio Bandeira Ferreira

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09 de agosto, 11 horas. 15.05.84. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª. Vara - Proc. nº. 289/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Reqte: Ademir Silva Bentes

Adv.: José Lobato Maia

Reqda: Wilma da Rocha Bentes

Adv.: Dário Macêdo

Despacho: Renovem-se para o dia 20 de agosto, 10 horas. 15.05.84. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10a. Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Reqte: José Uchoa de Moura

Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos

Reqdo: Albino Jorge Ferreira

Adv.: Nicolau Crispino

Despacho: Remarco para o dia 29 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se. 09.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 054 84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Panificadora e Confeitaria Pedreirense Ltda.

Adv.: Ricardo Ferreira Nunes

Reqda: Margarida Custódio Barradas

Despacho: Defiro o pedido de fls: 23, no BEP. 11.05.84. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº. 166/84 - VISTORIA

Reqte: José Luiz Souza Sobral

Adv.: Antonio Ferreira Magalhães.

Reqdo: Cleoson A. de Oliveira

Despacho: A Cite-se o réu para os devidos fins. Nomeio perito o Chete da oficina da Importadora de Ferragens S/A, e preste compromisso. Para a vistoria designo o dia 6 de junho, às 10:30 horas e compromisso à mesma data às 10:15 horas. O requerente para depositar em Cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$ 25.000,00 para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. As partes para gosarem dos benefícios dos itens I e II do § 1º. do artigo 421 do C.P.C. 09.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 118 84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: J. Maués Cia. Ltda.

Adv.: José Maria Tuma Haber

Reqda: Maria Soares de Azevedo

Adv.: Luiz Roberto Meira

Despacho: Diga a autora sobre a contestação. 14.05.84. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício
BELÉM, 16 de maio de 1984

AÇÃO: Execução - 6a. Vara - nº 207/82

Autor: Benedito Raiol Ferreira (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

Ré: Eximco Industrial Ltda. (Adv. Dr. Adel Sleiman Banna).

Despacho: Como requer, porém terá de fazer o depósito do principal no prazo de 24 horas, após o que deverá os autos baixarem à conta. Arbitro honorários de 15%.

AÇÃO: Ordinária de Divórcio - 7a. Vara - nº 600/80

Autor: Manoel Gomes da Silva (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos)

Ré: Ana Lúcia Albuquerque da Silva (Adva. Dra. Maria Elvina Gemaque de Lima).

Despacho: Designo o dia 29 do corrente, às 10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas que deverão comprovar o decurso de tempo.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 369/83

Autora: Hilda Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Alirio Franco Daguer).

Ré: Dirce Antonia Vieira Serra (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Sentença: Julgo procedente a presente ação de despejo para uso próprio e autorizo a retomada do imóvel, sito à Av. Governador José Malcher, antiga São Jerônimo, Vila Mac. Dowell, casa nº. 18, antes casa nº. 3, nesta cidade; e de propriedade da autora, fixando, com base no § 5º. do art. 53 da lei do inquilinato, o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Comino à proprietária Hilda Moreira Rodrigues de Souza, ora autora, multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 10% de honorários advocatícios cobráveis pela locatária em seu benefício, na hipótese de ocorrência do estatuído no art. 39 da lei do inquilinato. Condene nestes autos, a requerida Dirce Antonia Vieira Serra, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 368/83.

Autor: Roberto Adamastor Simões (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réus: Benedita de Souza Ferreira e Jaime Augusto Ferreira (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Apreciando o pedido feito às fls. 69, determino baixem imediatamente estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder o levantamento total do crédito e do exequente, somente após o que, decidirei da legalidade ou não da arrematação feita pelo credor às folhas.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara nº 555/82.

Embargante: João Cordeiro Giroux (Adva. Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira).

Embargado: Luiz Mendes da Fonseca (Adv. Dr. Luiz Fernando de F. Moreira).

Despacho: Diante da certidão supra do sr. Escrivão deste feito, remarco a audiência de instruções julgamento para o dia 27 do mês de junho, às 9:30 horas na sala deste Juízo, determinando, procedido as necessárias providências, o comparecimento das partes e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas intime-se.

RESENHA REFERENTE AO DIA 15.05.84 CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO

01 - Ordinária de Indenização de Dano (Sumaríssima) - Requerente: IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. - Requerido: Jorge dos Santos Almeida - Despacho: Defiro o pedido retro; expeça-se o competente mandado - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

02 - Ação: Reintegração de Posse - Autora: Terezinha Margareth Sabat Souza - Ré: Associação Lar de Maria - Despacho: Faça-se a intimação do perito nomeado pelo despacho de fls. 60/60v o qual, conforme ali foi determinado, deverá ser compromissado - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

03 - Ação: Execução - Exequente: Juracy Almir da Silva - Executado: Irawaldyr Waldnei Moraes da Rocha - Despacho: Diga o Exequente acerca do petitório de fls. 30 e documentos - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

04 - Ação: Anulatória - Requerente: Vinicius Hesketh - Requerido: Oficial do 1º Ofício - Despacho: 1º - Recebo a presente apelação em seus efeitos. 2º - Diga o Apelado - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

05 - Ação: Execução Forçada - Exequente: SODELIS Distribuidora Ltda. - Executado: Amiraldo Nobre Filho - Despacho: A avaliação - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

06 - Ação: Falência - Autor: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas S A - Réu: ARGO Comercio e Representações Ltda. -

Despacho: Paga a conta, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

07 - Ação: Rescisão de Contrato de Compra e Venda - Requerente: Olivetti do Brasil S/A. - Requerida: Amazônia Serv. Gerais e Rep. Ltda. - Despacho: I) Para atendimento do item "b" do petitório de fls. 41, baixem os autos à conta. II) Após, cite-se a Ré. Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

08 - Ação: Cancelamento de Protesto - Requerente: Clínica Pediátrica do Pará - Requerido: Banco do Estado de Goiás S/A. - Despacho: A Conta. Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

09 - Ação: Execução - Exequente: Antonio dos Santos - Executado: Maria Madalena Albernaz Esquerdo - Despacho: Sobre a reformulação do cálculo deve ser ouvido o autor, conforme foi determinado pelo despacho de fls. 55 v a 56. Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

10 - Ação: Anulatória de Título Cambial - Autor: Francisco Lima de Souza - Réu: Israel Vieira de Miranda - Despacho: A conta - Belém, 15.05.84 - a) Maria do Céu Cabral Duarte.

11 - Ação: Usucapião - Requerente: Maria de Nazaré Souza - Despacho: Esclareça a Requerente quais os confinantes do terreno que diz ocupar - Belém, 15.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

12 - Ação: Despejo - Autor: Alice Nascimento Silva - Ré: Francisca Martins Magno - Despacho: Designo o dia 19.06.84 às 11 hs., para a audiência: cientes os interessados - Belém, 14.05.84. a) Humberto de Castro.

13 - Ação: Sustação de Protesto - Requerente: Rubertex Com. e Ind. S A - Requerido: Concretex - Despacho: Designo o dia 03.07.84 às 11 horas para audiência de instrução e julgamento: Cientes os interessados - Belém, 10.05.84. a) Humberto de Castro. Belém, Pa, em 16 de maio de 1984.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

Belém, 16 de maio de 1984

Cartório do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível e 2º Ofício dos Feitos da Fazenda.

Ação de Separação Consensual.

Requerentes: José Raimundo Teixeira Neves e Lidia Maria Lobo Neves - (Adva. Norma Esteves).

Desp.: Diga o M.P. Belém, 15.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

Ação de Manutenção de Posse.

Autora: Maria Valentina da Silva Ferreira - (Adv. Ademar Evangelista).

Réu: Jorge Furtado de Vasconcelos.

Desp.: Tendo em vista o esbulho possui mais de ano e dia, não podendo pois ser concedida a liminar e que a designação de uma audiência seria para o mês de agosto, deixo de realizar audiência de justificação. Belém, 29.03.84.

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Francisco Legat Netto - (Adv. Flávio Maroja).
Requerida: Ana Denise Carvalho de Aquino (Adv. Rui Guilherme C. de Aquino).

Desp.: Diga o M.P. Belém, 11.05.84.

Juízo de Direito da 15ª Vara.

Ação de Mandado de Segurança Nº 80/84.

Impetrante: Paulo Guilherme Siqueira Rodrigues - (Adv. Benedito F. Rodrigues).

Impetrado: Diretor-Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.

Desp.: Diga o M. Público. Belém, 07.05.84. Dr. Pedro Paulo

Martins.

Ação de Comisso nº 86/83

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dias).

Requerido: Manoel Raimundo da Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 15.05.84.

Ação de Comisso nº 85/83.

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dias).

Requerida: Ignácia Thereza da Fonseca Lobo.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 15.05.84.

Ação de Comisso nº 83/83.

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dias).

Requerido: Juvêncio Tavares Sarmento e Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 15.05.84.

Ação de Comisso nº 81/83.

Requerente: CODEM (Adva. Mª de Nazaré Dias).

Requerido: Joaquim Alves do Nascimento.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém.
15.05.84.

Ação de Comisso nº 84/83
Requerente: CODEM (Adva. M^o de Nazaré Dias).
Requerido: Joaquim Cândia Batista Pinto.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém.
15.05.84.

Ação de Comisso nº 82/83.
Requerente: CODEM (Adva. M^o de Nazaré Dias).
Requerido: Antonio Dias Ferreira Portugal Junior.
Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém.

15.05.84.
Ação de Mandado de Segurança nº 91/84.
Impetrantes: Maria Amélia Xavier Vargas e Maria Aparecida Xavier - (Adv. Geraldo F. Lima Filho).
Impetrado: Diretor das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.

Desp.: Julga-se este Juízo incompetente para processar e julgar o presente Mandado de Segurança, tendo em vista o que preceitua a Súmula 15 do Tribunal Federal de Recurso, a qual tem a seguinte redação: Súmula 15: Compete à Justiça Federal julgar mandado de segurança contra ato que diga respeito ao ensino superior praticado por dirigente de estabelecimento particular. Com isso, é a Justiça Federal única competente para assim o fazer, e, como consequência, ordeno a remessa destes autos ao que for de direito, depois de contados e preparados. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 14.05.84.

Ação de Imissão de Posse nº 13/84.
Requerente: Banpará S/A - (Adva. Odete de A. Alves).
Requerida: A. Fonseca & Cia. Ltda.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém.
26.04.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL RESENHA DO DIA 16 DE MAIO DE 1984. CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

Autos Cíveis de Arrolamento:

Invte: Maria Pereira da Silva:

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Invdo: Domingos da Silva Pereira.

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 16.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Alvará Judicial:

Req.: Maria Alves Nascimento.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

DESP.: A. e R. Diga o M. P. Em, 16.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Retificação Judicial:

Req.: Arcângela Maria da Silva.

Adva.: Marilena Carmona.

DESP.: A. e R. Diga o M. P. Em, 16.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Sandoval Cardoso Monteiro e Maria da Conceição

Silva Dias.

Adv.: Eptácio da S. Santana.

DESP.: A. e R. Diga o M. P. Em, 16.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Rubens Rodrigues e Maria de Nazaré Uchôa Rodrigues.

Adva.: Dorotéa Bogeia.

DESP.: A. e R. Diga o M. P. Em, 16.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Emanuel Cordeiro Alves e Sandra Lucia Pereira

Alves.

Adv.: Miguel da Silva Macedo.

DESP.: A. e R. Diga o M. P. Em, 16.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Sandoval da Silva Goncalves e Zuleide de Araujo Goncalves

Adv.: Eptácio da S. Santana.

DESP.: A. e R. Diga o M. P. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Separação Litigiosa:

Aut.: Suzana Silva.

Adva.: Leila Moraes.

Reu: Antônio Souza Silva.

SENT.: ...Assim é que, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação. Sem custas e honorários advocatícios em face de estar a Autora sob amparo da justiça gratuita. P.I.R. Em, 14.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Cobrança de Autos:

Req.: Maria Luíza Lopes Ferreira.

Adv.: Adalberto A. de Souza.

Reqd.: Joaquim José Ferreira Branco.

Adv.: Christovam Colombo.

DESP.: Intime-se o patrono do réu a devolver, no prazo de 24 horas, os autos. Em, 15.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Sep. Lit. C/C. Alimentos Conv. em Consensual:

Aut.: Maria das Graças Silva Sanches.

Adva.: Florisbela Cantal.

E.: Ivan Almeida Sanches.

SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo Separação Consensual de Maria das Graças Silva Sanches e Ivan Almeida Sanches, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Em, 15.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Ricardo Sérgio Siqueira Tavernard, menor repr. por sua mãe Sra. Maria Marcelina Tavernard.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

Réu: Leovigildo de Souza Tavernard

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filho em 25% sobre o valor do salário bruto, excluídos os necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Patrícia Cavalcante da Silva, menor repr. por sua avó Irineia Rocha da Silva.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Carlos Alberto Cavalcante da Silva

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua filha 10% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 15 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Neuza Angela Andrade Araújo

Adva.: Dorotéa Bogeia

Réu: José Maria Araújo

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus dois filhos em 25% sobre o valor dos proventos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 16 de outubro vindouro, (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Leuzemira das Chagas

Adv.: Armindo Marinho Bentes

Réu: José de Ribamar

Desp.: Intime-se o patrono da Autora a especificar a ação proposta e seu suporte jurídico. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Marlene Paes dos Santos

Adv.: Florisbela Cantal

Réu: Agenor Delfino dos Santos

Adv.: Wilson Gaia Farias

Desp.: Defiro o pedido retro. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Maria Amélia de Lima

Adv.: Wilhan Cavalcante

Sent.:... Assim é que, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA:

Aut.: Maria da Conceição Guerreiro Reale

Adv.: Graça de Jesus G. Reale

Réu: Hugo Balbi Reale

Adv.: Wilson de Azevedo Bentes

Desp.: Oficie-se na forma da alínea A da petição de fls. 58 e 59, à Socilar Comércio Imobiliário S/A. Diga o M.P. Intimem-se. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Cláudio Seixas das Mercês

Adva.: Norma Esteves

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:

Aut.: Ana Célia Fernandes S. da Silva

Adva.: Norma Esteves

Réu: Edi Castorino da Silva

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filho, em 30% da remuneração bruta por ele percebido à qualquer título, excluídos os descontos necessários, mensalmente. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação do desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de outubro, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, por precatória, a fim de comparecer a audiência nela podendo oferecer defesa e produzir prova, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Ruth Helena, Alcione Maria, menores e Ocelina Ferreira Nunes.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Rubens Rodrigues Nunes

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante em favor de suas filhas Ruth Helena e Alcione Maria Ferreira Nunes, Sra. Ocelina Ferreira Nunes, em 40% sobre os proventos por ele percebidos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação do desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro vindouro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Expeça-se a carta precatória respectiva. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Ruth Ester Arguelles Pantoja

Adv: Candida de Jesus Ribeiro da Silva.

Réu: Hélio de Oliveira Pantoja.

Desp.: Informe a autora se a pensão foi satisfeita. Em 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Tatyana Novais de Souza Costa, menor repropor sua mãe Maria da Conceição Novais de Souza.

Adva.: Consuelo R. de Melo

Réu: Amadeu Alves da Costa

Desp.: Corrija-se a procuração "ad judicium". Intimem-se. Em, 14.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sebastiana Maria Luz Miranda

Adva. Leila Moraes

Réu: Rosivel Miranda

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seus filhos em dois (02) salários de referência (Lei 6205/75.), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, dessa Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 17 de outubro às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor (es) e o M.P. Cite-se o réu para comparecer à audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Oscar Sebastião de Vilhena e Maria de Nazareth Siqueira de Carvalho

Adv.: Nazaré G. dos Santos

Desp.: Vistos etc. Homólogo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Levenilson, Levilson, Levi, Lauriette e Davidson Furtado da Cunha, menores repr. por seu avô Sr. Antonio José da Cruz.

Adv.: Ilma Abreu

Réu: Lázaro Soares da Cunha

Desp.: Intime-se a advogada dos autores e dar valor da causa. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza da 14a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Sep. por Mútuo Consentimento:

Reqts.: Mário Nogueira de Souza Filho e Lia Fortes da Costa Nogueira.

Adva.: Edith da Conceição R. Lobo.

DESP.: Diga o M.P. Em, 14.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio Consensual:

Reqts.: Rafael Areas e Terezinha Carazzai Areas.

Adv.: Arnaldo de Oliveira Mendes.

DESP.: Diga o M.P. Em, 14.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio Judicial Consensual:

Reqts.: Alayde Alves de Paulo e Antônio Rodrigues Paulo.

Adva.: Norma Esteves.

DESP.: Diga o M.P. Em, 14.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Agravo:

Agvte.: Raimundo Nonato Nascimento.

Adv.: Pedro Claudionor M. Bastos.

Agvda.: Maria Cenira Silva do Nascimento.

Adva.: Glaciilda Ferreira Furtado.

DESP.: Chamo o processo à ordem para corrigir o despacho exarado no cabeçote da petição de fls. 02; ao invés de diga a embarcada, deve ser diga a agravada também em se tratando de agravo retido deve o mesmo ser juntado ao processo em curso. Em, 15.04.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis da Ação Ordinária de Separação Judicial em Consensual:

Aut.: Adalcinda Eleres de Carvalho

Adv.: Raimundo Pereira Cavalcante.

Réu: Ricardo de Carvalho.

SENT.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta,

HOMOLOGO a Separação Consensual de Adalcinda Eleres de Carvalho e Ricardo de Carvalho, para que produzam seus efeitos,

dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existentes.

P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no

Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.

Oficie-se à fonte para a averbação da pensão alimentícia, na folha de

pagamento do separando. Em, 15.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima,

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Terezinha Silva dos Santos.

Adva.: Maria do Carmo

Réu: Eduardo Adriano dos Santos.

DESP.: Renovem-se as diligências para 25 de maio, às 09 hs.

Intimem-se. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de

Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins.

15ª Vara

Resenha do dia 16.05.84.

Proc. nº 9.347/84 de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. M^a Célia da S.

Duarte).

Requerido: Estilo Painéis do Pará Ltda. (Adv.).

Despacho: R.H. À Conta, arbitrando os honorários advocatícios em vinte (20) por cento sobre o valor do débito atualizado, designando o dia 28.05.84 às 11:00 horas para pagamento conforme pedido. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 15 de maio de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 60/84 de Ordinária de Demolição de Prédio.

Requerente: Edenilton Pantoja Cativo (Adv. Dr. Glairson

Figueiredo).

Requerida: Congregação Batista Morlá (Adv. Dr. Amauri

Faciola).

Despacho: 1. Ex vi do art. 526, do Código de Processo Civil, diga o agravado, no prazo de cinco dias. 2. Dispensar, em se tratando de agravo retido, a formalização do instrumento, indeferindo o pedido de fls. 74, de lavratura do termo respectivo. Intimem-se. Em, 14.05.84. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

Proc. nº 05/84 de Nunciação de Obra Nova.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. M^a Célia

Duarte).

Requerida: Farmácia São Paulo (Adva. Florinda Dias Riker).

Despacho: R.H. Diga a parte interessada, e após voltem os presentes autos para deliberação deste Juízo. Belém, 14.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 16 de maio de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 5.357)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE Nº 072/84

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.84

Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal — 1^a

Vara

Diretor de Secretaria — 1^a Vara

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: Fernando de Souza Gregório

Assunto: Solicita Certidão de Tempo de Serviço.

Despacho: Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa. em 23.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal

Proc. nº 24.268 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Desapto: Sato — Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Adv.

Dr. Rafael Siqueira)

Despacho: Intime-se a postulante de fl. 85 para exibir a prova de ser o seu atual Diretor Presidente o Sr. Albano dos Santos Gomes, já que a procuração de fl. 102 foi outorgada em 16.09.1981. Belém, Pa. em 23.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 24.439 — PROCEDIMENTO INOMINADO

Autora: Matilde Nazaré da Silva Serrão (Adv. Dr. Jerônimo Noronha Serrão)

Réus: Banco Nacional de Habitação (BNH) Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Despacho: Citem-se. Belém, Pa. em 23.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 24.668 — EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargte: Laura Fráncio da Rocha (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Embargda: Caixa Econômica Federal

Despacho: 1. Estando provada a posse do bem objeto do sequestro, defiro o pedido de concessão liminar dos embargos, ficando, porém, condicionada a expedição do competente mandado de restituição em favor da embargante, depois de prestada caução no valor de cinquenta mil cruzeiros ou o seu equivalente. 2. Cite-se. Belém, Pa. em 23.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 23.270 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Jandira Magno Araújo Daibes (Adva. Dra. Maria do C. Paixão)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)

Despacho: Diante do exposto no art. 1^o, § 2^o, da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, indefiro o pedido de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, Pa. em 23.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 24.262 — SEQUESTRO (Ref. Ação Penal nº 21.733)

Reqte: Ministério Público Federal (Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, ordeno a suspensão do curso deste processo, até o julgamento final dos Embargos de Terceiro. Belém, Pa. em 23.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 15.201 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargte: Vidros Industriais do Pará S/A (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Embargdo: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Batista Santos)

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a Execução, válida e subsistente à penhora, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Condeno a empresa executada a pagar ao exequente a quantia reclamada na inicial acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais, taxa remuneratória de 0,3% e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Custas ex-lege. P.R. e l. Belém, Pa. em 18.04.84. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal — 2^a Vara

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — 2^a Vara

Dr. Fernando Neves Tocantins

Petição de: Erastótenes Nassif Freire (Adv. Dr. José Maria Pereira da Silva)

Assunto: Alegações preliminares (apresenta) Ref. Proc. nº 17.700

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2^a Vara.

Of. nº 720/84 — Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Del.

Pol. Federal

Assunto: Inq. Pol. nº 136/83 — Encaminha

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal — 2^a Vara.

Of. nº 164/84 — Bel. Cleuber Francisco Antunes — Del. Pol. Federal.

deral.

Assunto: Inq. Pol. nº 047/83 — Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 969/84 — Do Min. Carlos Madeira — Presidente da 3^a

Turma

Assunto: Remete cópia do julgamento do pedido de Habeas-

Corpus impetrado em favor de Charles dos Santos Pereira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.04.84. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal — 2^a Vara.

Of. nº 392/84 — Do Min. Cordeiro Guerra — Presidente do Su-

premo T. Federal

Assunto: Carta Rogatória nº 3.974-3 (remete)

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medei-

ros — Juiz Federal — 2^a Vara.

Of. nº 336/84 — Do Juiz do Trabalho — Carlos Raimundo Lis-

boa de Mendonça

Assunto: Autos de Reclamação Trabalhista (remete)

Despacho: Idêntico ao acima.

DFJ/DN/SN/Proc. nº 3.009 — Do Diretor Geral do Departamento

Federal de Justiça do Ministério da Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização de Zouhair Amine Daou

(remete)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 81/84 — Gab. do Juiz Federal do Estado do Amazonas

Assunto: Carta Precatória Citação

Réu: Paulo Fernandes Rodrigues Machado

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medei-

ros — Juiz Federal — 2^a Vara.

Petições Iniciais de Execuções Fiscais que a Fazenda Nacional

(Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho) move contra Indústria e

Comércio de Conservas Inajá Limitada; Alirio Marques de Souza Rodrigues; Embei Limitada; H. D. Reis; Irsea Irmãos Seabra Limitada; L. C. Ferreira; Armário Comprê Bem Limitada; Dismar Distribuidora de Madeira do Norte Limitada; Distribuidora Paraense de Carnes Limitada; Pentágono Engenharia Limitada; Construtora e Imobiliária Fonseca Limitada; Teledados Sistemas e Computação Eletrônica Limitada e Simão Massud Ruffell Júnior.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Petição Inicial de Ação Executiva que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues) move contra Antônio Wigberto Morbach Paredes e seus avalistas José Vieira da Silva e Oswaldo Ferreira Fonseca.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 371 - COBRANÇA DE AUTOS

Detentor: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

Despacho: Diante do contido na certidão supra, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 23.127 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Moraes Filho)

Executado: Vidros Industriais do Pará S/A

Despacho: Defiro a Inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80).

Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 23.171 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercílio Rendeiro de Noronha)

Executado: Vidros Industriais do Pará S/A

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 18.119 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira)

Executada: Cogeco - Cia Geral de Exportação e Comércio Ltda (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Despacho: Proceda-se à penhora. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara

Proc. nº 20.243 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Executada: Artema - Artefatos de Madeiras em Geral Ltda.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 21.834 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Executado: Francisco Alves Farias

Despacho: Justifique a exeqüente o ajuizamento do presente feito perante esta Seção Judiciária, ao invés de tê-lo no local em que é estabelecido o executado. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 5.098 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executada: Paraense Transportes Aéreos S/A Liquidação.

Despacho: Diga o exeqüente. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 20.595 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Executado: João Moacir Santiago de Mendonça

Despacho: Diga a exeqüente. Belém, Pa, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 6.960 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Otávio Ferreira)

Executada: M.B. Lopes & Cia Ltda.

Sentença: Diante do contido a fls. julgo extinto o processo. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 8.964 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Executada: Cia. Paraense de Abastecimento

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa, em 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Proc. nº 23.285 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região (Adv. Dra. Maria de Lourdes da Costa)

Executada: Belém Aquério Exportação Ltda.

Sentença: Idêntica à anterior.

Proc. nº 19.708 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Executado: Escritório Valente do Couto

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa, 23.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 073/84

EXPEDIENTE DO DIA 24.04.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1a. Vara

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Telex nº 156-CJF: Do Ministro José Fernandes Dantas - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz) chegada de um carro novo para esta Seção Judiciária.

Despacho: Ciente. Aguarde-se. Belém, Pa, em 24.04.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara e Diretor do Foro.

Ofício nº 176/84: Do Gerente do BNH - Ruy Martini Santos

Assunto: Encaminha a Tabela dos Coeficientes de Juros e Correção Monetária - 2º Trimestre Civil de 1984.

Despacho: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara e Diretor do Foro.

Ofício nº 225/84: Do Juiz do Trabalho, Pte. da 6a. JCJ - José

Claudio Monteiro de Brito.

Assunto: Reitera os termos do OF. nº 6. JGJ-74/84-SE

enviado a este juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Ofício nº 233/84: Bel. Antonio Decaro Júnior - Delegado do

DPF/MB

Assunto: Inq. Pol. nº 10/83-MB - Encaminha.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias,

em prorrogação, para complementação das diligências. Com as

cauteladas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa,

em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Ofício nº 234/84: Bel. Antonio Decaro Júnior - Delegado do

DPF/MB

Assunto: Inq. Pol. nº 21/83-MB - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 235/84: Bel. Antonio Decaro Júnior - Delegado do

DPF/MB.

Assunto: Inq. Pol. nº 53/83-MB - Encaminha.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias,

em prorrogação, para complementação das diligências. Com as

cauteladas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa,

em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Ofício nº 724/84: Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado

do DPF/PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 021/83-SR/PA - Encaminha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 725/84 - Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado

do DPF/PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 054/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os

devidos fins. Belém, Pa, em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

da 1a. Vara e Diretor do Foro.

Ofício nº 727/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado do DPF/PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 175/83-SR/DPF/PA (Volumes I e II) -

Encaminha.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias,

em prorrogação, para complementação das diligências. Com as

cauteladas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa.,

em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Ofício nº 730/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado

do DPF/PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 110/83-SR/DPF/PA - Restitue,

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os

devidos fins. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

da 1a. Vara

Ofício nº 269/84 - Bel. Herminio Geraldo da S. Barbedo -

Delegado de Polícia Federal - Chefe do SPMF/SR/DPF/PA.

Assunto: Presta informações referente ao Of. nº 0545/84,

deste juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Petições do IBDF (Adv. Dra. Maria Neide Mattos e Dra. Creonor Santos Aragão).
 Assunto: Vem atender ao r. despacho de fls., ref. aos Processos: 21.950, 21.952, 21.964, 21.966, 21.968, 21.970, 22.961, 22.963, 22.965, 22.967, 22.969, 22.971, 22.973, 22.975, 22.977, 22.979, 22.981, 22.985 e 23.134.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Petição do: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)
 Assunto: Vem requerer extinção do Processo nº 25.450.
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).
 Assunto: Vem apresentar Contra-Razões - Proc. nº 11.387.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Petição de: EMPASA - Empreendimentos Afro-Industriais do Pará S/A (Adv. Dr. João José Maroja).
 Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 21.712
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 CARTA PRECATÓRIA: Extraída dos autos do Proc. nº 24.277, em que é Deprecado o Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 10.930 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Reqte: José Ferreira Soares e outros (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)
 Reqdo: INPS (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 de novembro vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 13.673 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autora: Empresa de Portos do Brasil S/A (PORTOBRÁS) (Adv. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Maria Pena Gama)
 Ré: Frota Amazônica S/A (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)
 Despacho: Ao Cálculo. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 15.527 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson de Oliveira Silva).
 Réu: Antonio de Castro Alves (Curador Especial - Ruy Villar Sampaio).
 Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de novembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 16.644 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autora: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Eudascio Silveira e outros (Curador Especial Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).
 Despacho: À Seção Competente para que a Chefe cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 17.923 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha).
 Impeto: Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).
 Despacho: À conclusão. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 25.016 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Amadeu Coelho Braga (Adv. Dra. Maria Norma Carvalho)
 Impeto: Capitão dos Portos do Pará e Amapá
 Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.
 Proc. nº 25.546 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)
 Impeto: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.
 Despacho: Diante do expediente de fl. 57, voltem os autos com vista ao Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 25.632 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Filomena Maria Jorge Chaves (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza)
 Impeto: Gerente da Caixa Econômica Federal.
 Despacho: Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 4.490-037 - DESAPROPRIAÇÃO
 Desapto: INCRA (Adv. Dra. Edméa Moura Corrêa)
 Desapdo: Geraldo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: 1. Diante dos termos da cessão de direitos trazida aos autos à fl., intime-se o desapropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para fazer prova da cadeia sucessória relacionada com o bem expropriado. 2. Diga o desapropriante se o expropriado deve algum imposto relativo ao bem objeto da desapropriação. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 4.490-081 - DESAPROPRIAÇÃO
 Desapto: INCRA (Adv. Dra. Edméa Moura Corrêa)
 Desapdo: Maria Aparecida Frigério Caçador (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

Despacho: 1. Diante dos termos da cessão de direitos trazida aos autos à fl., intime-se a desapropriada, na pessoa do seu procurador judicial, para fazer prova da alegada compra das terras ao Estado do Pará pelo cedente Osvaldo Alves dos Santos. 2. Diga o desapropriante se a expropriada deve algum imposto relativo ao bem objeto da desapropriação. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 6.072 - CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO
 Autor: INPS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos)
 Réu: Cimentos do Brasil S/A (CIBRASA) (Adv. Dr. Marcílio Viana).

Despacho: À conclusão. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 20.023 - AÇÃO DE DESPEJO
 Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Santos).
 Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: À Seção competente para que a respectiva Chefe cumpra o dever de seu ofício. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 24.068 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO
 Reqte: Roberto Luiz Pedro Bom
 Reqdo: Socilar Crédito Imobiliário S/A.
 Litisconsorte: Banco Nacional de Habitação - BNH

Despacho: Do conteúdo da segunda certidão de fl. 32 verso, dê-se ciência ao autor, na pessoa de seu procurador judicial, para requerer o que for de direito. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 24.832 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
 Reqte: Estado do Pará (Adv. Dr. Benedito Monteiro).
 Reqdos: Eletronorte e outros.

Despacho: 1. Tendo em vista os termos da certidão supra, solicitem-se as devoluções das respectivas Cartas Precatórias, devidamente cumpridas. 2. Este Juízo não solicitou nenhuma "proposta relativa à prestação de serviços técnicos" ao Engenheiro Florestal Juris Jankauskis, apenas o nomeou para servir de perito neste processo, mas diante das suas exigências no impertinente expediente de fl. 27 e segs., resolvo substituí-lo pelo Engenheiro Civil Paulo Gilberto Murta Costa, com residência à travessa Vileta nº 2.038, Apto. 204, e telefone 2330314. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 25.506 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Linus da Rocha Serruya (Adv. Dr. Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz).

Impeto: Diretor do Núcleo Pedagógico Integrado do Centro de Educação da Universidade Federal do Pará.

Sentença: Vistos, etc. Nego a segurança requerida por Linus da Rocha Serruya. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 23 de abril de 1984. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 189 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Autor: Rogélio Fernandez Filho (Adv. Dr. Adherbal M. Mattos)

Réu: INPS (Adv. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)
 Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 24.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

JUIZ FEDERAL - 2a. VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA - 2a. VARA

Dr. Fernando Neves Tocantins

Telex nº 1439/84 - Do Min. Carlos Madeira - Presidente da 3a. Turma TRF

Assunto: Comunica julgamento apelação criminal nº 5.724, em que é apelante Justiça Pública e apelado Salim Miguel Alves. Despacho: A Secretaria, Belém, 24.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Of. nº 731/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais (Ref. Inq. Pol. nº 152/83 (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 24.04.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Petição de: Rita de Cassia Moreira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Assunto: Vem acatar decisão do Colendo TFR nos autos do Proc. nº 3707.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.04.84. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Petição de: Nileide Marques Barbosa (Adv. Dr. José Ribamar L. Braga)

Assunto: Vem comunicar da impossibilidade do não comparecimento a audiência marcada do dia 13 de abril do corrente, e, do novo endereço.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Morais Filho)

Assunto: Vem apresentar contestação nos autos do Proc. nº 24.666.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 24.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Morais Filho)

Assunto: Vem impugnar o valor dado a causa pelo autor nos autos da Ação Ordinária que lhe move José Carlos B. de Macedo.

Despacho: A. em apenso. Belém, 24.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Autos Cíveis de: Ação de Reparação de Danos

Suplicante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Suplicada: Empresa de Transportes Santarém Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.04.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2a. Vara.

Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Distribuidor: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Diretor da Sec. Administrativa: Dr. José Aguiar Barroso

Chefe do Setor de Distribuição: Bel. Maria de Fátima Coimbra

(AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO)

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de abril de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, doutor Paulo Rúbio de Souza Meira e o doutor Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor

Dr. Paulo R. de Sousa Meira - Procurador da República

Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA

Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº 25.842 - Autora: Meury da Fátima Silva dos Santos

Réu: Ministério da Aeronautica (União Federal)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 25.845 - Impete: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA

Impdo: Superintendência Nacional de Marinha Mercante - Sunamam

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 25.839 - Depcte: Juiz de Direito da C. de Macapá

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.840 - Justificante: Juvenal Fernandes da Silva

Justificado: I. N. P. S.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 25.843 - Autora: Justiça Pública

Réus: Assis dos Santos Gomes e outros (Inq. Pol. 155/83

-SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 25.841 - Reqte: Ministério Público

Reqdo: Inquérito Policial nº 163/83-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS

Nº 25.844 - Reqte: Fabiano Severo de Aguiar Miranda

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Belém, Pa, em 25 de abril de 1984.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Marla de Fátima Coimbra.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência

realizada às 12:00 horas do dia 18 de abril de 1984.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº 25.799 - Autor: Emp. Bras. de Infra Estrutura Aeroportuária

- Infraéreo

Réu: Empresa de Transportes Santarém Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 25.802 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Alacyria de Oliveira Fernandes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.803 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Ind. e Com. de Conservas Inajá Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.804 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Odilon Boell Bellesi

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.805 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Alfrío Marques de Souza Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.806 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Clínica Santa Cecília Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.807 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Embel Limitada

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.808 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: R. Santos Montelro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.809 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: H. D. Reis

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.810 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Pasen Engenharia Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.811 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Irsea Irmãos Seabra Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.812 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Astemac Ltda Com. Repres. Locadora e Assis. Técnica em Geral

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.813 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: L. C. Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.814 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Comércio de Pescados e Mariscos Loayza Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.815 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Armarinho Compre Bem Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

000616

Nº 25.816 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Faouzich Hosn
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.817 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Dismar Distribuidora de Madeira do Norte Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.818 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Producto Amazônia Produtos Farmaceuticos Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.819 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.820 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Metro Engenharia Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.821 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Pentágono Engenharia Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.822 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: R. M. Pantoja
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.823 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.824 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Const. Nazaré Ltda Engenharia, Ind. e Comércio
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.825 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Teledados Sistemas e Computação Eletrônica Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.826 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Copala Ind. Reunidas S/A
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.827 - Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Simão Massud Ruffell Junior
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.838 - Exeqte: Cons. Reg. de Química
 Execdo: Comp. da Aguas e Esgotos de Rondônia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IV - EXECUÇÕES

Nº 25.834 - Autor: Caixa Econômica Federal
 Réus: Antônio Wigberto Morbach Paredes e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 25.796 - Reqte: Zouhair Amine Daou
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.797 - Reqte: Taghrid Toufic El Banna
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.798 Depcte: Juiz de Direito da Com. de Macapá
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.829 - Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.830 - Rogte: Tribunal de Grande Instância de Paris
 Rogdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.831 - Rogte: Tribunal Regional de Hiroshima
 Rogdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.837 - Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara de Pernambuco
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 25.793 - Autor: Justiça Pública
 Réu: Hilário Selbmann e outro (IPL nº 46/83-MB)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.795 - Autor: Justiça Pública
 Réus: Antônio Cristovão da Costa Rezende e outros (IPL nº 107/83 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.800 - Autor: Justiça Pública
 Réu: Ruy Otávio de Brito (IPL nº 173/83 - SR/PA)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.801 - Autor: Justiça Pública
 Réus: Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos (IPL nº 106/83 - SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 25.828 - Autor: Justiça Pública
 Réu: José Barbosa da Silva Filho (IPL nº 007/84 - SR/PA)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.833 - Autor: Justiça Pública
 Réus: João do Vale Alves e outro (IPL nº

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 25.794 - Reqte: Ministério Público

Reqdo: Inq. Pol. nº 015/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 25.832 - Reqte: Ministério Público

Reqdo: Inq. Pol. nº 193/83 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Nº 25.835 - Recte: Carlos Martinho Ferreira Dias

Recdo: Comp. Bras. de Armaz - Cibrasem

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 25.836 - Recte: Vadilson Nobre de Oliveira

Recdo: Comp. Bras. de Armazenamento - Cibrasem

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 887 - Inquérito Policial nº 08/84 - DPF 2 - MB/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 888 - Inquérito Policial nº 09/84 - DPF 2 - MB/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 889 - Inquérito Policial nº 10/84 - DPF 2 - MB/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 890 - Inquérito Policial nº 020/84 - DPF 2 - STM/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 891 - Inquérito Policial nº 017/84 - DPF 2 - STM/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 892 - Inquérito Policial nº 045/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 893 - Inquérito Policial nº 043/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 894 - Inquérito Policial nº 044/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 895 - Inquérito Policial nº 046/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 896 - Inquérito Policial nº 051/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 897 - Inquérito Policial nº 052/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 898 - Inquérito Policial nº 050/84 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 899 - Inquérito Policial nº 11/84 - DPF 2 - MB

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago..

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 074/84 EXPEDIENTE DO DIA 25.04.84

DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal - 1ª VARA

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 043/84: Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima
 Chefe do SCOR/SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha os SIC - Boletins de Decisão Judicial.

Despacho: Acusar, atender e arquivar este Ofício. Belém,
 Pa, em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Ofício nº 751/84: Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado
 do DPF/PA.

Assunto: Inq. Pol. nº 90/82-SR/DPF/PA - Encaminha.

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para
 os devidos fins. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO INICIAL: de Meury de Fátima Silva dos Santos
 (Adv. Dra. Ermelinda Mello Garcia).

Assunto: Vem propor Ação Ordinária de Cobrança contra o
 Ministério da Aeronáutica.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 25.04.84. a) A. Santiago
 - Juiz Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO INICIAL: da Companhia Agro Industrial de Monte
 Alegre - Caima - (Adv. Dr. Raimundo Lucival de Lima).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Delegado da Superintendência Nacional da Marinha Mercante!
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara,
 PETIÇÃO INICIAL: de Juvenal Fernandes da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).

Assunto: Vem apresentar Justificativa de Estado de Concupinato, junto ao INPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO INICIAL: do Ministério Público Federal (Proc. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Assis dos Santos Gomes, Miguel Gonçalves Silva, Lídio Gonçalves Silva e Carlindo das Mercês Cohen.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO INICIAL: do Ministério Público Federal (Proc. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem requerer arquivamento do Inq. Pol. nº 161/83-SR/DPF/PA.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO: do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 12ª Região (Adv. Dr. Icaraf Dias Dantas).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 23.018

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO: de João Galon e Hubaldino Gomes da Cunha (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 23.062.

Despacho: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO: de Ernesto Passarelli (Adv. Dr. Jacob José da Silva)

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Proc. nº 4.490-024.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

PETIÇÃO: de Orlando Nunes Abreu (Adv. Dr. Carlos Machado Garcia).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Proc. nº 13.590.

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 88/83-SR/PA

Despacho: Concedo o prazo de trinta (30) dias, para a

complementação das diligências, com a observação de que, no dia 11 de maio próximo, o inquérito completará um (1) ano de tramitação na polícia. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 18.918 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autora: Maria Eugênia Amoêdo Amaral e outros (Adv. Dra. Gladys Therezinha Benício Abujamra).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Considerando os termos da petição de fls. 246 diga a postulante se os seus constituintes Jesus dos Santos Costa e Manoel Pires Rodrigues querem desistir da presente ação.

Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Proc. nº 18.973 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autores: Acácio Manoel Simões Rollo e outra (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Réus: Godoy - Construções Ltda. (Adv. Dr. Iramar Rocha) Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves), Companhia Sol de Seguros (Adv. Dr. Artur Carlos Muller e Dr. Nelson Maués de Farias).

Litiscosortes: Instituto de Resseguros do Brasil - IRB e Banco Nacional de Habitação (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiras).

Despacho: Digam os autores sobre o alegado à fls. 269. Belém, Pa., em 25.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Ex-Prefeito Municipal de que no dia 25 de maio de 1984, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas

julgará o Processo nº 58.421, referente à Tomada de Contas, instaurada na Prefeitura de OEIRAS DO PARÁ, em face do Convênio IPASEP s/nº.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 5.343. Dia: 22.05.84)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.165

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1615-84.

R E S O L V E:

Designar o funcionário MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, Motorista Oficial, classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para servir no Gabinete da Presidência, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5.331)

ATO Nº 3.166

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno e à vista do proc. nº 1.615-84.

R E S O L V E:

Conceder a MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, Motorista Oficial, classe "Especial" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, Gratificação de Representação de Gabinete de que trata o art. 145, IV do Estatuto dos Funcionários Civis da União, no valor de Cr\$-39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), nos termos da Resolução nº 220, de 26.04.1983, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de maio de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 5.331)

ATO Nº 3.169

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento-Interno, e à vista do Proc. nº 1.699/84,

RESOLVE:

Transferir as férias regulamentares relativas ao exercício de 1984 da funcionária da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, RAIMUNDA DO NASCIMENTO MACHADO, ora à disposição deste Tribunal Regional, escaladas de 1º a 30.06.84, pelo Ato nº 3.010, de 22.11.83, para 25.06. a 24.07 do corrente ano. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 14 de maio de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

(G. Reg. nº 5.342)

RESOLUÇÃO Nº 245
PROC. Nº 079/84

Assunto: Autos de Tomada de Contas do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, exercício de 1983.

Origem: Representação nº 12/84, da Diretoria Geral do T.R.E./Pa.

Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: Uma vez aplicados corretamente os recursos financeiros concedidos pela União, ao T.R.E., no exercício de 1983, é de ser declarados regulares e exatas as contas relativas e sua aplicação.

RELATÓRIO

O Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral endereçou expediente ao Exmo. Sr. Dr. Des. Presidente deste Augusto Tribunal, encaminhando a Tomada de Contas da Presidência, referente ao exercício de 1983, a fim de que, sendo a mesma apreciada, uma vez declarada a regularidade de aplicação dos recursos recebidos por este Colendo Tribunal, seja, posteriormente, remetida ao Tribunal de Contas da União, para os fins previstos em lei.

Conforme se infere de documentação que capeou a Tomada de Contas, feita sob a responsabilidade do Dr. Ophir José Novaes Coutinho, Auditor Interno do Quadro deste T.R., o período correspondente a 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1983, e refere-se à Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Território Federal do Amapá, figurando como responsáveis os Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Stéleo Bruno dos Santos Menezes, este no exercício eventual da Presidência, no período indicado; e o funcionário Paulo Baretta Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "B", com a função de Chefe do Serviço de Material, substituído eventualmente por Tertullano Wanzeler dos Santos.

A auditoria foi efetuada, observadas as normas disciplinadas contidas na Instrução - SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, sendo a copiosa documentação constante de Mapas Demonstrativos, rigorosamente examinada, nada havendo para comentar quanto as suas formalidades extrínsecas ou intrínsecas.

Ficou demonstrado que a Unidade recebeu Cr\$ 320.228.000,00 (trezentos e vinte milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros), desdobrados em diversas parcelas, conforme demonstrativo inserido nos autos.

Observa-se, finalmente, que as despesas sujeitas à licitação obedeceram as normas do Decreto-Lei 200, bem como houve o levantamento patrimonial, efetuado através de uma Comissão, que certificou a exatidão do mesmo.

Concluiu o Dr. Auditor seu minucioso trabalho, certificando a regularidade das contas dos responsáveis no período já destacado, firmando em favor dos mesmos o competente certificado pleno.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral, com vista dos autos, emitiu o seguinte parecer:

"O Ministério Público Federal, endossando as manifestações das divisões competentes da Secretaria desse Egrégio TRE, de fls., opina pela manifestação deste digno Colegiado no sentido de regularidade das contas da Presidência da Corte no exercício de 1983 e seu encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União".

É o relatório.

VOTO

Em face de terem sido observadas todas as exigências legais atinentes à matéria ora sob exame deste Egrégio Tribunal, como

provaram os inúmeros documentos contidos no bojo destes autos, sou pela aprovação das contas.

Assim sendo,

RESOLVEM, os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, impedido o Desembargador Stéleo Menezes, Presidente, declarar regulares e exatas as contas relativas à aplicação efetuada pela Presidência desta Corte aos recursos financeiros que lhe foram destinados pela União, referentes ao exercício de 1983.

Saia de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de maio de 1984.

(aa) Callstrato Mattos - Vice-Presidente, Anselmo Santiago - Relator, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Leonam Cruz, Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. - nº 5362)

EDITAL Nº 041/84

O Senhor OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELLOS, escrivão Eleitoral da 1ª Zona por nomeação legal, etc...

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao Partido Democrático Social - PDS, que o eleitor BERNARDINO DA COSTA E SILVA, portador do título nº 85.158, 85ª Seção da Primeira Zona, requereu e obteve o cancelamento de sua filiação partidária, pertencente aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos, escrivão eleitoral da 1ª Zona do Pará-Belém, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELLOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5106)

EDITAL Nº 107/84

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas inscrições e foram deferidas as seguintes: Ana Lúcia Silva de Souza, Antônio Souza Miranda, Carlos Augusto Dantas Ferreira, Cirene Quitéria Moraes Amorim, Claudionor Silva da Cruz, Edizon Rodrigues da Silva, Eduardo Aparecido da Silva, Eraldo Uchôa Cavalcante, Ivanildo Carneiro da Silva, Jorge Luiz Tavares da Costa, José Carlos França Alves, José Carlos Rodrigues de Araújo, José Luciano Costa, Leonardo de Souza Jofre, Marco Antônio Santos de Jesus, Maria Alda Souza Valente, Maria da Trindade Felix de Souza, Maria Dalcy dos Santos Cardoso, Maria do Socorro Santos Dias, Maria Socorro Santos Bomfim, Rita de Cássia Souto da Fonseca, Roberto da Costa Santiago, Simone Nazaré de Almeida Silva, Sônia Maria de Oliveira, Sônia Maria Monteiro, Teresinha de Jesus Ferreira Lobo, Waldir Brito Almeida, Afonso Carlos Ferreira dos Santos, Antônio Nascimento da Cunha, Dinalva Ribeiro da Poça, Domingos Pereira do Nascimento, Edson de Aquino Oliveira, Francineiva do Socorro Fartinel Pereira, José Teodorico Ferreira, Lourival Silva Filho, Marcos Oliveira Valentim, Miriam de Castro Reis, Pedro Augusto Furtado Tankexitz, Rosana Maria Mendonça de Souza, Zulneide do Socorro Silva Moraes, Adonias Moreira Prestes, Afonso José Nascimento, Nono Aldeide da Paixão Lobo, Arialdo Sarmento da Silva, Arnaldo Tavares Martins, Augusta Catarina de Souza Oliveira, Carlos Alberto Corrêa da Silva, Creuza Batista de Oliveira, Daniel Oliveira Lopes, Ecilda Andrade dos Reis, Ider do Rosário Torres, Jorge Luiz Duarte Santos, Luciano Oliveira Nascimento, Manoel Benedito da Silva Gaia, Manoel da Conceição de Souza Correa, Marco Antônio Câmara Queiroz, Maria do Socorro Moraes da Silva, Maria Lúcia Pereira de Almeida, Maria Doracy Lima, Marinalva Oliveira Ramos, Maspoli Denilson Rodrigues, Moisés de Jesus Chaves, Moisés de Souza Rodrigues, Neivaldo Antônio dos Santos Oliveira, Neiry Ferreira da Silva, Odinelma Sousa da Silva, Odineuma da Silva Carneiro, Ronaldo Bitar Taday, Rosângela Maria da Silva Magno, Aluizio Chagas Cavalcante, Ana Cristina Silva de Mendonça, Carlos Alberto Bendelaci Nicolau, Daniel Silva, Denise do Socorro Monteiro da Silva, Eduardo Lima da Silva Matos, Elizete Silva Carvalho, Joana Soares de Miranda, Jorge Tadeu Soares de Amorim, José de Castro e Silva, José Mário Alves da Silva, Lázaro Avaney

Cunha de Souza, Leila Regina Braga Guimarães, Luís Vanderlei dos Santos, Maria Divanete Silva, Maria do Carmo Malcher Marques, Maria Luiza Peni, Maria Santana da Silva Santos, Nádia Almeida do Nascimento, Nazareno Guedes Ruiz, Neurinele Machado Santos, Nilson Monteiro de Lima, Ocir Sales da Silva, Ofinéa Neves da Silva, Olinda de Jesus da Silva Gama, Pedro Gomes de Castro, Risinilva de Jesus Macêdo, Ruth Helena Borges do Vale, Sandra Miranda Martins, Sebastião Magno Leite, Sidney William Costa e Silva, Sônia Dilema Souza de Moraes, Valtter Silva Castro, Alcir Lustosa de Lima, Alzira Alcântara da Paixão Oliveira, Cláudio Bernardo da Silva, Elizur Paulo Ferreira de Moraes, João Maria Gaia Teles, Juraci Oliveira de Lima, Lillian Gomes Brito, Luiza Helena Barroso Mandu, Maria do Socorro Moraes Ferreira, Maria Paz Pampolha da Silva, Marice!j de Nazaré Siqueira Franco, Nelson Pereira da Conceição, Ricardo Nazareno Barra Cordeiro, Sidney Rosa de Oliveira, Alexandre da Silva Magno, Almir de Sousa Lameira, Antônio Padilha, Cândida Maria Nobre Monteiro, Claudete do Socorro Passo Oliveira, Ismael Silva de Sá, Izabel Souza do Lago, Joelso Fariás, Jorge Assunção Miranda, Jorge Augusto de Sousa, José Augusto da Silva Alvares, José Carlos Ferreira Maria, José Evandro da Silva Almeida, José Luís Chaves de Lima, Lillian Cristina Farias da Silva, Maria de Fátima Mendes, Maria do Carmo Dias, Maria Raimunda de Almeida Filha, Mariluce Neves Ferreira, Moisés Pereira Gomes, Mauro Barbosa de Lima, Nilma Pereira da Silva, Raimundo Garcia de Amorim, Rejane do Socorro Silva Vieira, Tânia Maria Reis de Souza, Valdemar Reis da Silva, Adimirço Braga Batista, Alceli Melo Costa, Alaides Sofia de Outeiro, Ângela de Nazaré Lima dos Santos, Anlyd Srio França Júnior, Antero Pinheiro Silva, Armando Pena Bahia, Brígida Barata Monteiro, Edinaldo Almeida Araújo, Elma Maria da Silva Ferreira, Hamilton Santos Barros, João Luiz Pinheiro da Silva, José Cota Leite, José Francisco de Assunção da Silva, Maria Helena Pompeu Moraes, Ocimar Leite da Silva, Raimunda Lopes de Souza, Raimunda Socorro Melo Pereira, Rosângela da Silva Lima, Silene Teresinha Willers, Suzate Garcia de Montalvão, Carlos Alberto Couto Souza, Carlos Benedito Rodrigues dos Santos, Carmem Dolores dos Santos, Elzanira Santos da Silva, Francisco José Vidal Reis, Gerson Souza Lima Filho, Gideon Santos Mirabile, Gilberto Lisboa Medeiros, Glória de Fátima Pinheiro do Nascimento, Her-

mínio Magno Silva, Jorge Luiz Barbosa Pires, José Rodrigues Ribeiro, Luís Alberto Henrique da Silva, Luiz Carlos Farias Cunha, Luís Carlos Gomes Tiodosio, Maria das Graças Al-Khoury, Maria de Nazaré Monte, Raimundo Tomé Portal da Silva, Roberto Dias Carvalho, Ronaldo Ruben Gomes Donza, Sônia Cristina Franco Santos, Terezinha Lima dos Santos, Antoniete de Melo Rodrigues, Almir Pereira do Nascimento, Amarildo José de Brito Silva, Arlindo Borges de Almeida, Deusa Maria de Souza Barros, Edilberto Matias Trindade, Edmilson Ferreira do Nascimento, Edla Mara André de Sousa, Eliane do Socorro Gonzaga da Silva, Eliel Belém de Sousa, Iranete Furtado Muniz, Isaac Oeiras Pires, José Augusto Guimarães Moreira, José Gomes de Carvalho Neto, José Jorge Sales Vieira, Luis Otávio Muniz de Lima, Luiza Ester Campos Vidal, Marcos Vinicius da Silva Xerfan, Maria de Nazaré Freitas, Maria do Socorro Palheta Costa, Maria Elidia Ferreira dos Santos, Maria Luiza Corrêa Moura, Marlene da Rocha Barreto, Raimunda Mirian Carvalho Cabral, Raimundo Laércio Araújo de Souza, Regina Helena dos Santos, Rosângela do Socorro da Costa Santos, Socorro de Fátima Moreira dos Santos, Waldemir Bentes Dias, Consuelo Vilhena Sarmiento, Daniela Dias Falsi, Elson Nascimento Dias, Gracilina Nunes Teixeira, Humberto Tamoyo de Queiroz Cardoso, Ismael Rodrigues de Souza, Jefferson José Gualberto Neves, Jorge Pacheco Bandeira, Manoel Raimundo Oliveira Mendes, Maria Elizabeth Silveira Assunção, Maria Luiza Monteiro da Silva, Maria Raimunda Moraes Martins, Maria Raimunda Oliveira, Marlene da Silva Amador, Olivar dos Santos Lobo, Paulo da Silva, Pedro Aluizio Lima da Costa, Raimundo da Silva Cunha, Rinaldo José de Oliveira Sarmiento, Rosana Ferreira Chaves, Solange Souza da Silva e Walter Praia.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5111)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ IPALEP

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do IPALEP, realizada em 07.05.84.

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - sob a Presidência do Deputado Mariuadir Santos e com a presença dos seguintes Deputados, membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares. Inicialmente o Deputado Mariuadir Santos disse que o objetivo da reunião seria a apreciação do Processo 0339/84 do Carlos Eduardo Cardoso Martins, filho do ex-Deputado Everaldo de Souza Martins e de Selma Carolina Cardoso Martins ex-beneficiária do Instituto, em que requeria a concessão da Pensão a que tem direito, de acordo com o Art. 6º, alínea B item I da Lei 4.797, de 18.10.78, com a redação da Lei 5.098, de 30.11.83, em virtude do falecimento de sua genitora ocorrido dia 24 de abril p.p. Prosseguindo, o Deputado Mariuadir Santos leu o parecer exarado pelo Assessor Geraldo Távora, favorável à pretensão do requerente, enquanto perdurasse a sua situação de "menor de 21 anos". Colocado em discussão e, posteriormente em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07.05.84.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro

Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

(G. Reg. nº 5293)

RESOLUÇÃO Nº 05/84

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais; especialmente no que dispõe a Lei Estadual nº. 4.797, de 18.10.78 e tendo em vista o Processo nº 0339/84, resolve baixar a seguinte Resolução:

Concede Pensão mensal ao dependente menor do ex-deputado Everaldo de Souza Martins.

Art. 1º - Fica concedido ao menor dependente do ex-Deputado Everaldo de Souza Martins, Sr. Carlos Eduardo Cardoso Martins, fazendo jus a Pensão Mensal, reajustável a quando do reajuste dos Srs. Deputados Estaduais, de acordo com o que dispõe a Lei 5.098, de 30.11.83, enquanto perdurar a sua situação de "menor de 21 anos".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 24 de abril de 1984.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA
Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES

(G. Reg. nº 5293)

R E C E I T A	D E S P E S A
<p><u>RECEITAS CORRENTES</u></p> <p>Receita Patrimonial 39.188.077,02</p> <p>Outras Receitas Patrimoniais</p> <p><u>Transferências Correntes</u></p> <p>Outras Transferências Correntes 33.972.019,13</p> <p>-Contrib. dos Associados 4.053.404,00</p> <p>-Contrib. da Prev. de Pensionistas 52.608.877,40</p> <p>-Contrib. de Prev. da Assemb. Legisl. 368.025,00</p> <p>-Contrib. da Legislação Anterior 573.756,85</p> <p>-Excesso de Dotação Orç. Assemb. Legisl. 91.576.082,38</p> <p>Recultas Diversas 1.442.833,11</p> <p>Outras Receitas Diversas 930.272,00</p> <p>-Outros Mandatos 2.373.105,11</p> <p>-Jatons de Faltas 133.137.264,51</p> <p><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></p> <p>Amortizações de Emprést. Concedidos 14.727.457,33</p> <p>Outras Amortiz. de Emprést. Concedidos 147.864.721,84</p> <p>SUB-TOTAL 19.979.862,23</p> <p>Saldo do mês Anterior 167.844.584,07</p> <p>TOTAL 167.844.584,07</p>	<p><u>DESPESAS CORRENTES</u></p> <p>Despesas de Custeio 1.132.204,00</p> <p>Serviços de Custeio e Encargos 50.846.719,02</p> <p>Outros Serviços e Encargos 51.978.923,00</p> <p><u>Transferências Correntes</u></p> <p>Transferências a Pessoas Pensionistas 35.470.000,00</p> <p>DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>Inversões Financeiras 87.448.923,00</p> <p>Concessão de Empréstimos</p> <p>SUB-TOTAL</p> <p>SAÍDO PARA O PRÓXIMO MÊS</p> <p>-Banco 6.114.897,76</p> <p>-Caixa 742.428,85</p> <p>Cx. Econom. Federal do Pará 250.000,00</p> <p>-Poupança BANPARÁ 44.514.188,58</p> <p>-Poupança da Cx. Econom. Federal 283.082,16</p> <p>-Over Nigh 26.491.063,92</p> <p>TOTAL 167.844.584,07</p>

TOTAL 167.844.584,07

Importa o presente BALANÇO FINANCEIRO, formado da RECEITA E DESPESA, separadamente em CR\$-167.844.584,07 (CENTO E SESENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATRO CRUZEIROS E SETE CENTAVOS), levantado de acordo com a documentação contabilizada neste Instituto de Previdência, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 4º da Lei Estadual Nº4.797 de 18.10.78. Balém, 20 de dezembro de 1983.

Instituto de Previdência do Estado do Pará - IPALEP
 Dec. Maricélio Salles

Instituto de Previdência do Estado do Pará - IPALEP
 Dec. Maricélio Salles

Maricélio Salles
 Dec. Maricélio Salles

R E C E I T A	D E S P E S A
<p><u>RECEITAS CORRENTES</u></p> <p>Receita Patrimonial 12.045.147,90</p> <p>Outras Receitas patrimoniais</p> <p><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></p> <p>Outras Transferências Correntes</p> <p>- Contribuições de Prev. Associados 10.516.752,00</p> <p>- Contribuições de Prev. Pensionistas 2.138.858,00</p> <p>- Contribuições da Assemb. Legislativa 22.590.572,00 35.246.182,00</p> <p>Recargas Diversas</p> <p>Outras Receitas Diversas</p> <p>- Outros Mandatos</p> <p>526.429,00 526.429,00 47.817.808,90</p> <p><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></p> <p>Amortização de Emprést. Concedidos</p> <p>- Outras Amortiz. de Emprést. Concedidos</p> <p>SUB-TOTAL</p> <p>Saldo do mês Anterior</p> <p>TOTAL</p>	<p><u>DESPESAS CORRENTES</u></p> <p>Despesas de Custeio</p> <p>Serviços de Terceiros e Encargos 197.834,00</p> <p>Outros Serviços e Encargos</p> <p><u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u></p> <p>Transferências a Pessoas</p> <p>Pensionistas 26.235.292,00 26.933.626,00</p> <p><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></p> <p>Inversões Financeiras</p> <p>Concessão de Empréstimos</p> <p>SUB-TOTAL</p> <p>5.000.022,00</p> <p>31.933.626,00</p> <p><u>SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS</u></p> <p>- Banco 486.658,56</p> <p>- Caixa 856.345,42</p> <p>- Caixa Econom. Federal do Pará C.Corr 1.200,00</p> <p>- Poupança BANPARÁ Nº 000.466 53.113.425,82</p> <p>- Poupança BANPARÁ Nº 002.812 53.869.916,78</p> <p>- Poupança da Cx. Econ. Federal 337.799,66</p> <p>- Over Night 8.986.671,09 117.657.017,33</p> <p>- TOTAL 149.590.643,33</p>

TOTAL	TOTAL
149.590.643,33	149.590.643,33
<p>Importa o presente BALANÇO FINANCEIRO, formado da RECEITA E DESPESA, separadamente em CR\$-149.590.643,33 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), levantado de acordo com a documentação contabilizada neste INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA, em cumprimento ao § Único, do Art. 4º, da Lei Estadual Nº 4.797 de 18.10.78.</p> <p>Belém, de fevereiro de 1984.</p> <p>Instituto de Previdência Dep. Mariuadir Santos</p>	<p>Instituto de Previdência Dep. JOSÉ GUILHERME</p>

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ